

# DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.ª DA REPUBLICA — N 322

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1892

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1128, de 8 de novembro de 1892—  
Approva as plantas de ligação das linhas  
ns. 1 e 2 do tunnel n. 2 do ramal de  
Gamboa da Estrada de Ferro Central do  
Brazil.

Decretos de 22 e 25 de corrente (Ministerio da  
Justiça).

### SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e actos  
do dia 28 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio das Relações Exte-  
riores, acto de 25 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia  
28 e actos de 28 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha e actos  
do dia 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra e actos  
do dia 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura,  
Commercio e Obras Publicas dos dias 17  
e 28 e actos de 28 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Pu-  
blica, Correios e Telegraphos dos dias 24 e  
26 do corrente.

### INTENDENCIA MUNICIPAL.

Redacção — Aerostação Militar—Saude Pu-  
blica.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Fe-  
deral—Recebedoria—Mesa de rendas do es-  
tado do Rio.

### NOTICIARIO.

### EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

### SOCIEDADES ANONYMAS.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1128—DE 8 DE NOVEMBRO DE 1892

Approva as plantas de ligação das linhas ns. 1  
e 2 ao tunnel n. 2 do ramal da Gamboa, da  
Estrada de Ferro Central do Brazil

O Vice-Presidente da Republica dos Esta-  
dos Unidos do Brazil resolve approvar as  
plantas de ligação das linhas ns. 1 e 2 ao  
tunnel n. 2 do ramal da Gamboa, da Estrada  
de Ferro Central do Brazil, plantas que com  
este baixam acompanhadas do respectivo or-  
çamento e rubricadas pelo chefe da Primeira  
Directoria das Obras Publicas.

O Ministro de Estado dos Negocios da Agri-  
cultura, Commercio e Obras Publicas assim o  
faça executar.

Capital Federal, 8 de novembro de 1892,  
4.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Sersedello Corrêa.

## Ministerio da Justiça

Por decretos de 25 do corrente:

Foram declarados em disponibilidade, nos  
termos do art. 6.º das disposições transitorias  
da Constituição, até que sejam aproveitados os  
seus serviços ou aposentados com o ordenado a  
que tiverem direito, os desembargadores da  
Relação de Goyaz, Pedro de Albuquerque Au-  
tran, Alcibiades Dracon de Albuquerque Lima  
e Joaquim Felix de Souza e o juiz de casa-  
mento do mesmo estado Ramiro Pereira de  
Abreu, visto não terem sido contemplados na  
organização judiciaria do referido estado;

Foram nomeados para a guarda nacional:

### CAPITAL FEDERAL

10.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-  
dante, o major-fiscal Eugenio Marques da Silva.

1.º batalhão da reserva

Estado-maior—Secretario, o tenente João  
Manoel da Costa.

4.ª companhia—Tenente, o alferes João Ba-  
ptista Franco Vianna;

Alferes, o cidadão Joaquim Francisco da  
Costa.

### ESTADO DE PERNAMBUCO

#### Comarca da capital

3.º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comman-  
dante, Theodomiro dos Santos Silva;

Major-fiscal, Bellarmino Lourenço da Silva;  
Capitão-ajudante, Miguel Archanjo Bezerra  
de Menezes;

Tenente-secretario, Antonio Lins Vieira;  
Tenente quartel-mestre, Sebastião da Paz  
Fragoso;

Capitão-cirurgião, Dr. Alvaro Augusto Car-  
neiro Leão.

1.ª companhia—Capitão, Juvelino dos Santos  
Silva;

Tenente, Alfredo Carneiro Ribeiro Coelho;  
Alferes, Affonso Banck e Antonio Malheiros  
de Mello.

2.ª companhia — Capitão, João Amberto  
Lopes;

Tenente, Genciano dos Santos Silva;  
Alferes, Francisco de Paula Teixeira de  
Souza e João Anacleto de Souza,

3.ª companhia—Capitão, João Affonso Bor-  
ges da Silva;

Tenente, João Baptista de Barros Silva;  
Alferes, Serafim Corrêa de Araujo e Paci-  
fico Appolonio de Souza Gonzaga.

4.ª companhia—Capitão, José Anacleto do  
Nascimento;

Tenente, Benjamin Mendonça de Macedo;  
Alferes, Manoel da Silva Oliveira e Fran-  
cisco Antonio de Oliveira Brazil.

1.º corpo de cavallaria

1.º esquadrão—Capitão, Bernardino Ferreira  
de Azevedo;

Tenentes, Duarte de Liz Machado e Manoel  
José dos Santos Teixeira;

Alferes, Joaquim Francisco Lopes e Miguel  
Francisco de Assis.

#### Comarca de Nazareth

Coronel commandante superior, o tenente-  
coronel Antonio Vicente da Costa Azevedo.

Estado-maior — Capitão quartel-mestre, o  
cidadão Manoel Cassiano da Oliveira Vascon-  
cellos.

42.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco  
Agripino do Rego Barros.

43.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão  
Manoel Dionysio Pereira.

#### Comarca de Timbauba

45.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major  
Antonio Vicente Pereira de Andrade.

### ESTADO DO CEARÁ

#### Comarca de Granja

95.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco  
Helvecio dos Santos;

Major-fiscal, Sebastião Saldanha.

97.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José de  
Paula Ribeiro Pessoa;

Major-fiscal, Domingos Alves Ferreira.

#### Comarca de Camocim

96.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Zefirino  
Ferreira Vêras;

Major-fiscal, José Carneiro de Araujo.

#### Comarca do Crato

98.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim  
Manoel da Cruz;

Major-fiscal, João de Figueiredo Rocha.

102.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Vul-  
pino da Cunha;

Major-fiscal, Antonio José Baptista.

#### Comarca de Sobral

99.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio  
Francisco de Paula Quixadá;

Major-fiscal, Antonio de Souza Aragão.

100.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Bessa  
Guimarães;

Major-fiscal, João Leonardo de Freitas.

101.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Pedro Fer-  
reira Passos;

Major-fiscal, Manoel Ribeiro Mourão.

#### Comarca do Jardim

103.º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João de Si-  
queira Cavalcanti;

Major-fiscal, Antonio Machado de Moraes.

101ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Alvares de Oliveira Cabral;  
Major-fiscal, Pedro Furtado de Figueiredo.

105ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Gomes de Lacerda;  
Major-fiscal, João Luiz de Figueiredo.

106ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Climaco de Araújo Lima;  
Major-fiscal, Amancio Leite de Medeiros.

107ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Candido José Lourenço;  
Major-fiscal, Antonio Francisco Maciel.

67ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Belém de Figueiredo;  
Major-fiscal, Antonio José Pereira.

Comarca de Inhamuns

59ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Vicente Alexandrino de Souza;  
Major-fiscal, Antonio Francisco de Loyola.

Comarca de S. Matheus

48ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José da Silva Pereira Costa;  
Major-fiscal, Joaquim de Albuquerque Cavalcanti.

49ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel da Silva Leal;  
Major-fiscal, Joaquim Gomes de Souza.

50ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Carlos Antonio Pereira e Silva;  
Major-fiscal, José Carlos Pereira e Silva.

15º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Zeferino de Oliveira Braga;  
Major-fiscal, Joaquim Nogueira da Paz.

Comarca de Maranguape

Estado-maior—Coronel commandante superior, José Antonio de Moura Cavalcanti.

7ª batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Miguel Baptista Vieira;  
Major-fiscal, o alferes Antonio Corrêa de Mello Filho.

8ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Afro Tavares Campos;  
Major-fiscal, Alfredo Gurgel.

3ª batalhão da reserva

Commandante, o tenente-coronel Pedro Gurgel do Amaral Barbosa;  
Major-fiscal, o capitão José Gomes de Mello.

3º corpo de cavallaria

Tenente-coronel commandante, o capitão João Teixeira de Souza Jôca;  
Major-fiscal, Francisco Xavier Moreira de Souza.

4ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Baptista Ferreira Braga;  
Major-fiscal, José de Moura Cavalcanti.

Comarca de Viçosa

Estado-maior — Capitão quartel-mestre, o capitão José Antonio Coelho de Albuquerque.

17ª batalhão da reserva

Commandante, o tenente-coronel Raymundo Benício da Silveira;  
Major-fiscal, Silvino Antonio Fontenelle.

33ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o major Antonio Rodrigues Carneiro;  
Major-fiscal, José Coelho de Albuquerque.

34ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Augusto Rodrigues Marrocos;  
Major-fiscal, João Chrysostomo Freire das Virgens.

18ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Manoel Sereno de Oliveira;  
Major-fiscal, Vicente Pinto de Mello.

35ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Manoel Coelho Moita;  
Major-fiscal, Theophilo da Silva Ramos.

4ª batalhão de artilharia

Tenente-coronel commandante, o tenente-coronel Lupercio Antonio Coelho de Albuquerque;  
Major-fiscal, Candido Fenelon de Souza.

—Foi reformado no mesmo posto o alferes do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional desta capital Leopoldo Pinto Ferraz.

—Concederam-seas honras do posto de tenente-coronel ao major reformado da guarda nacional desta capital Jacintho Augusto de Macedo Paes Leme.

—Foi transferido para o serviço da reserva e agregado ao respectivo 4º batalhão o capitão do 10º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal Antonio Ferreira Monteiro da Silva.

Foram reformados nos mesmos postos os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DE PERNAMBUCO

Comarca de Nazareth

O coronel commandante superior Manoel Caetano Pereira de Queiroz;

O capitão quartel-mestre Porfirio Alipio Pereira de Queiroz;

O tenente-coronel commandante do 69º batalhão de infantaria Francisco Saturnino Cavalcanti Wanderley;

O tenente-coronel commandante do 70º batalhão de infantaria João Barbosa da Silva Santos.

Comarca de Timbauba

O tenente-coronel commandante do extinto 48º batalhão de infantaria José Francisco de Moraes Vasconcellos.

Por decretos de 22 do corrente:

Foi promovido a coronel o tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da capital do estado de Pernambuco João José de Amorim;

Foram nomeados para a guarda nacional:

3ª brigada de infantaria

Estado-maior—Assistente, o capitão Manoel Dutra da Silva Junior;

Capitães ajudantes de ordens, o capitão Alberto da Costa Lima Braga e Francisco José Cardoso Junior;

1º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-secretario, o alferes Paulino Manso Sayão.

1º e quadrão—Capitão, o tenente Luiz Michélet;

Tenente, o alferes Manoel Soares Belfort;  
Alferes, o cidadão Cicero Lobato de Vasconcellos.

6ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Luiz Gonçalves Barros.

1ª companhia — Commandante, o capitão Eugenio Marçal.

2ª companhia — Capitão, o tenente Antonio José Marques Zamith Junior;  
Tenente, o alferes Alberto Pereira Guimarães.

3ª companhia — Alferes, o cidadão João Ignacio Garcia Lucas.

7ª batalhão de infantaria

4ª companhia — Commandante, o capitão Eduardo Augusto de Souza Menezes.

9ª batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, o alferes Alberto Xavier de Almeida.

2ª companhia— Tenente, o alferes José Justino da Silveira Machado;  
Alferes, o guarda José Alves Rollo.

3ª companhia — Tenente, o alferes Guilherme Eugenio Pires;  
Alferes, o guarda Julio Joppert.

4ª companhia — Tenente, o alferes José Gonçalves Pires da Silva;  
Alferes, os guardas Abel Padilha e José Luiz Teixeira Junior.

10ª batalhão de infantaria

2ª companhia— Capitão, o tenente José Rodrigues de Carvalho Junior.

3ª companhia— Alferes, o cidadão Joaquim Antonio de Aguiar.

4ª companhia — Tenente, o alferes Henrique da Costa Pereira Braga.

11ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Tenente, o alferes Edmond Dour;

Alferes, o alferes José de Andrade Peçanha Jaguaribe.

4ª companhia — Alferes, o cidadão Carlos Teixeira dos Passos.

4ª batalhão da reserva

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Henrique José Serrão;

Tenente-secretario, o alferes Eduardo José Dias Pereira.

2ª companhia — Alferes, o cidadão Christiano da Silva Torres.

4ª companhia—Capitão, o tenente Antonio Dias Gomes do Valle.

— Foi transferido, como aggregado, para o estado-maior da 1ª brigada de infantaria da guarda nacional desta capital o capitão assistente da 3ª brigada da mesma guarda Joaquim Carlos de Azevedo Brandão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Por portarias de 28 do corrente:

Concederam-se:

Trinta dias de licença, nos termos do art. 302 do regulamento n. 958 de 6 de novembro de 1890, ao tenente medico da brigada policial desta capital Dr. Arthur Pinto Vieira;

Prorogação do prazo, para averbar a respectiva patente na secretaria do commando superior da guarda nacional desta capital, ao capitão aggregado ao 3º batalhão da reserva da mesma guarda Olegario Pinto Ferreira Morado;

Foram prorogadas até 31 de dezembro próximo viudouro :

Com metade do ordenado, nos termos do art. 2º, § 1º, do decreto n. 6857 de 9 de março de 1878, a licença ultimamente concedida ao bacharel Santino de Assis Pereira Rocha, juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha, no estado da Parahyba, para tratar de sua saúde;

Com o ordenado a que tiver direito, na forma da lei, a licença ultimamente concedida ao bacharel José Antonio de Oliveira Merdonça, juiz de direito da comarca de Santo Ignácio de Pinheiro, no estado do Maranhão, para tratar de sua saúde.

#### Expediente do dia 28 de novembro de 1892

Solicitou-se:

Do Ministerio da Guerra que se sirva habilitar o da Justiça a responder à consulta do inspector da Thesouraria do estado de Matto Grosso—si o promotor publico, advogado provisionado, pode accumular o cargo de auditor de guerra—visto tratar-se de materia pertencente áquelle ministerio.

Do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a Thesouraria do estado do Maranhão com a quantia de 800\$, para occorrer ás despesas com os reparos de que necessita o escalor da policia do porto do mesmo estado.—D-u-se conhecimento ao governador do referido estado.

Para que seja paga a despesa feita, durante o mez findo, com o material da Casa de Detenção, na importancia de 7:888\$468.

Para que se indenisem:

A Thesouraria de Fazenda do estado do Maranhão das quantias:

De 229\$960, importancia de um credito aberto, sob a responsabilidade do governador do referido estado, para pagamento das gratificações a que tinham direito os cidadãos Alcibiades da Costa Nunes e Luiz Francisco Calvet, sendo 183\$438 para o primeiro, por haver substituído, de 9 de julho a 30 de setembro ultimo, o promotor publico da comarca de Caxias, que se achava licenciado, e 66\$522 para o segundo, por ter exercido interinamente o lugar de promotor publico do Rosario, de 3 de setembro a 2 de outubro findo, periodo em que o effectivo esteve na capital do estado em serviço publico;

De 211\$827, somma das gratificações pagas ao bacharel Antonio José da Costa, na importancia de 45\$161, e ao bacharel Raymundo de Araujo Lima Filho, na de 100\$, por haverem substituído os respectivos juizes de direito, o primeiro desde 15 a 31 de agosto e o segundo de 1 a 30 de setembro do corrente anno, e ao cidadão Cyrillo Rodrigues de Azevedo, na de 66\$866, por ter exercido interinamente o lugar de promotor publico da comarca de S. José dos Mattões, durante o mez de agosto ultimo.—Deu-se conhecimento ao governador daquelle estado.

O cofre da brigada policial desta capital da despesa feita, durante o mez findo:

Com o respectivo material, na importancia de 6:929\$000;

Com o respectivo pessoal, na de 201:363\$733, que, reunida a de 1:740\$513, importancia de descontos nos vencimentos dos officiaes e consignações feitas por alguns delles, perfaz a somma de 203:104\$246.

—Communicou-se ao Ministerio da Guerra que solicitou-se do da Fazenda a expedição de ordem para que seja indenisado áquelle ministerio da quantia de 20\$640, importancia de 344 cartuxos desembalados consumidos por occasião do funeral do major da guarda nacional do estado de Pernambuco João Baptista da Rocha Baixa Lins.

—Remetteu-se ao chefe de policia da Capital Federal, para que dê as necessarias providencias, a repressão da junta dos corretores contra a existencia de um estabelecimento na rua da Alfandega n. 4 com a denominação de—Mercado da Bolsa.

— Pela Directoria Geral, transmittiram-se:

Ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para informar:

O requerimento em que Antonio Joaquim Rabello Braga pede seja declarado sem effecto o decreto que o privou do posto de capitão da 6ª companhia do 12º batalhão de infantaria da mesma guarda;

O requerimento em que Adolpho Manoel Fernandes, 2º tenente da 2ª bateria do 1º regimento de artilharia de campanha, pede reforma no posto immediato;

Ao chefe de policia da Capital Federal, para informar, o requerimento em que o bacharel Fausto de Aguiar Cardoso pede os retratos dos criminosos photographados na repartição da policia, para um estudo serio sobre criminalidade brasileira.

A's thesourarias de fazenda dos estados:

De Pernambuco, a patente do official da guarda nacional Luiz Augusto Coelho Cintra;

De S. Paulo, as patentes dos officiaes seguintes:

José de Oliveira Bueno.

João Pinto Pereira.

Antonio Romaro.

José Gurjão Pereira Cotrim.

José David Teixeira.

Dr. João Americo Soares Baptista.

Marcello Schimidt.

João Tom.

Lindolpho de Almeida Viegas.

Irineo de Carvalho.

Benedicto Leite de Freitas Junior.

Antonio de Araujo Negreiros.

Eduardo de Carvalho.

José Leite de Campos Mendes.

Esperidião Rodrigues do Prado.

Felicio Antonio Caetano.

Roberto de Almeida Lemos.

João Baptista de Athayde.

#### REQUERIMENTO DESPACHADO

Dia 26 de novembro de 1892

Bacharel Cesar Querino da Silva.—A' vista do art. 4º, n. 3, da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, não pôde ser attendido.

#### Ministerio das Relações Exteriores

Por titulos de 25 do corrente, foram removidos os 2º Secretarios Dr. Gracchio de Sá Valle e bacharel João Fausto de Aguiar, da Republica Argentina para a Legação na Republica Oriental do Uruguay e vice-versa.

#### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente mez, foram nomeados:

O 3º escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo José Joaquim Seabra, para identico logar na Alfandega do estado da Bahia;

O 3º escripturario desta alfandega, Virgilio Camillo Rosa, para identico logar naquella thesouraria;

O conferente da Alfandega do estado do Maranhão, Norberto de Azeredo Coutinho, para o logar de 3º escripturario da desta capital;

O 3º escripturario da alfandega desta capital, José Pires Domingues, para o logar de conferente da do estado do Maranhão;

O praticante da Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo, José Collatino do Couto Barroso, para identico logar na alfandega desta capital.

Por portarias da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença ao ajudante do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Izidro Gonçalves Leite, com a metade do vencimento; e ao guarda da mesma alfandega Flavio José de Andrade, com o soldo que lhe competir, na forma da lei, para tratarem de sua saúde, onde lhes convier.

#### Recebedoria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 28 de novembro de 1892

Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares.—Indefiro, pela informação e em vista do contracto e da sublocação.

Antonio Barroni.—Transfira-se.

Oliveria A. Barros.—Averbe-se.

Companhia Nacional de Empreitadas.—Inscriva-se.

Alexandre Pereira da Costa.—Transfira-se.

Anna Maria Marques de Jesus e outros.—Transfira-se.

Henrique das Chagas Andrade.—Restituam-se 145\$200.

Manoel Joaquim Teixeira.—Transfira-se.

Dr. José Henrique de Paiva.—O imposto de 20 % deve ser pago nesta Recebedoria sobre o valor do predio, que será avaliado pelo lançador do districto, feito o que volte.

Manoel Lourenço da Costa.—Deduzam-se quatro mezes no 1º semestre e volte ao Sr. lançador.

Amalia Mangeon.—Satisfaca a exigencia.

Francisca Moreira Leite.—Transfira-se.

Domingos Ferreira Campos.—Ilem.

Julia Rosa de Albuquerque Landy.—Prove a sua allegação.

Joaquim Antonio Rodrigues.—Transfira-se.

João de Oliveira Pereira.—Transfira-se, com a clausula de uso-fructo.

Companhia Industrial de Santa Rita.—Pague a differença do imposto predial e a multa de 28\$800, transfira-se.

Dr. Luiz Augusto da Silva Brandão.—Não tem logar o requerido.

Roberto Ainaral.—Annulle-se o debito quanto aos exercicios de 1889 a 1891.

Carlota Meirelles Alves Moreira.—Transfira-se.

Nathalia Musso Migon.—Rectifique-se.

Constantino Augusto Pereira.—Transfira-se.

#### Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foram nomeados commandantes do aviso fluvial *Jurue* na o 1º tenente Fransco Marques da Rocha e do brigue *Rei* o official da mesma patente Carlos Ambrozio do Rego Barroca.

—Concederam-se ao aspirante Raul Tavares quatro mezes de licença, para tratar da sua saúde, onde lhe convier.

—Permittiu-se que Pedro José de Medeiros e Manoel Gonçalves Moreira prestem exame de machinista de barcas a vapor do commercio, satisfazendo previamente o disposto no art. 10 do regulamento de 22 de fevereiro de 1890.

#### Expediente do dia 26 de novembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda, rogando a concessão do credito de £ 622 -18-0 ou 5.537\$572, á Delegacia do thesouro em Londres, ao cambio de 27, por conta da verba — Repartição da Carta Maritima, — secção de pharões, quota de 35:000\$, destinada á aquisição de oleos etc, para attender ao pagamento de 20839 litros de oleo mineral inexplorativo e de 13559 ditos de oleo de colza fornecidos pela casa W. A. Rose & Comp.—Communicou-se áquella delegacia, ao vice-almirante Joaquim Francisco de Abreu e á Contadoria.

—Ao Quartel General:

Mandando addicionar ao tempo de serviço do commissario geral da Armada Olympio Ignacio Cardin o periodo em que serviu como aspirante a guarda marinha, de 2 de maio do 1847 a 8 de março de 1849.

Transmittindo as patentes do 1º tenente reformado Luiz Manoel Gonçalves e do commissarios de 4ª classe Paulo Francisco da

Oliveira Barros, Genes de Abreu Lima, Joaquim Bartholomeu da Silva Santos, Moysés Henrique Spyer, Annibal de Paula Barros e José Procopio Pereira Filho.

— A' Contadoria, mandando pagar a Maria Christina da Silveira Santos, depois da habilitação administrativa, os vencimentos que se ficaram devendo a seu finado marido o machinista de 4ª classe reformado Alberto Marinho dos Santos.

— Ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de cessarem as requisições de dinheiros, feitas a Nery & Luizello para a Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul, visto que aquellos negociantes, por seu contracto, apenas são obrigados a fornecer fundos ao Ministerio da Marinha.

— Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Londres, accusando o recebimento do officio em que communica ter sido desligado, a pedido, da comissão em que se achava o 1º tenente Carlos Ambrosio do Rego Barroca, o qual, por ter-se aggravado sua molestia, foi obrigado adiar a viagem até se achar em condições de realisar a sem inconveniente.

— A' Contadoria da Marinha, remetendo todos os papeis referentes á concurrencia para fornecimento, no futuro exercicio de 1893, aos artigos dos grupos ns. 26, 28, 31, 32 e 36, para serem lavrados os contractos, tendo-se em vista que resolveu-se: approvar as preferencias do conselho economico; exceptuados, porém, dos artigos preferidos do grupo n. 26, o cobre em folha para forro de navios e o cobre em vergalhão; e dos preferidos do grupo n. 32, o brim, brimzão, cabo de arane de aço e de ferro, estopa de algodão, lona, pharões para lados de navios e de lanchas, rodos de borracha e breu virgem, a respeito do supprimento dos quaes se providenciara opportunamente; devendo os demais artigos não comprehendidos nas preferencias ser comprados no mercado, á medida das necessidades.

— Ao Commissariado Geral da Armada, mandando fornecer á delegacia da capitania do porto do Rio de Janeiro, em S. João da Barra, para o serviço da praticagem, 40 kilos de oleo de linhaça e quatro meios de sola para forração dos remos de faina.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente:

Foi demittido Daniel Vernes da Palma do logar de fiel do almoxarife do Hospital Militar de S. Borja, no estado do Rio Grande do Sul.

Concedeu-se licença ao alferes reformado do exercito João Barboza Nogueira Rosa, para retirar no estado de Pernambuco.

Por outra de 28 do corrente, concedeu-se licença ao brigadeiro reformado do exercito Cidão Augusto dos Santos Roxo para sair do estado do Rio Grande do Sul, onde reside, todas as vezes que necessitar, comunicando, porém, ao commandante do districto militar.

*Expediente do dia 26 de novembro de 1892*

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892.

Sr. Ministro de Estado dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos—Tendo o 1º cadete 2º sargento do 25º batalhão de infantaria Raul Tolentino de Souza pedido a este ministerio licença para praticar em telegraphia na estação telegraphica da cidade do Desterro no estado de Santa Catharina, sem prejuizo do serviço militar, rogo vos dignéis informar-me si ha inconveniente em ser concedida essa licença.

Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 32º batalhão de infantaria o instrumental constante da nota que se lhe remette, organizada na Repartição de Quartel-

Mestre General em 7 do corrente, enviando opportunamente a respectiva conta, afim de se promover a necessaria indemnisação.

— Ao commando do Collegio Militar, mandando matricular nesse collegio, como alumno interno gratuito, quando houver vaga e satisfeitas as exigencias regulamentares, o menor João Carlos dos Reis Junior, conforme pediu João Carlos dos Reis, pae do mesmo menor.

— A' Repartição de Ajudante General,

Concedendo as seguintes licenças:

Ao alumno da Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul Jocelyno Pacheco de Assis para, no fim do corrente anno, prestar exame de geometria elementar, conforme pediu.

Para, no anno proximo vindouro, se matricular em nas escolas a' lizo mencionadas, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, aos officiaes, praças e paisanos seguintes:

Escola militar da capital:

Alferes Arnaldo Pinheiro de Souza, do 3º regimento de cavallaria.

Escola Militar do Rio Grande do Sul:

2º cadete 2º sargento Manoel Joaquim de Faria Corrêa, 2º cadete Antonio Julio Pacheco de Assis e soldado Prudente de Oliveira Costa, do 1º regimento de artilharia; alferes José Ricardo de Abreu Salgado (nos termos do artigo 54 do respectivo regulamento) e 2º sargento Luiz Fernandes Barreto, do 2º regimento, devendo este provar com antecedencia no corpo em que servir que é menor de 21 annos, soldado Pedro Joaquim da Silva e Antonio Sant'Anna, do 5º, 2º sargento Albertino de Moura Gurgel do 6º, 1º cadete 2º sargento Pellissier Costa, forriell Francisco Corrêa Marques e soldado Florduardo da Cunha Martins, do 11º, e particular 2º sargento Leopoldino Rolin do 12º de cavallaria, e paisanos Alvaro Guilherme Mariante, Antonio Israel Ribeiro Neto, Francisco Farias de Lima e Herminio de Oliveira.

De quatro mezes ao medico de 4ª classe Dr. Eulalio Lelis, de 60 dias ao capitão do 32º batalhão de infantaria Luiz Gonzaga de Lyra Flores e de tres mezes ao 2º cadete do 11º batalhão da mesma arma Henrique do Amaral Theberge, todos para tratamento de saude, á vista dos termos das inspecções a que foram submettidos, o 1º em 27 e o 3º em 22 de outubro ultimo, e o 2º em 5 do corrente, e podendo gosar-as onde lhes convier;

De tres mezes ao 2º cadete 2º sargento do 11º regimento de cavallaria Eulalio Franco Ribeiro e de um mez ao anseçada do 25º batalhão de infantaria Manoel Cypriano da Silva, para tratarem de negocios de seu interesse, este no estado de Santa Catharina, e aquelle na cidade de Alegrete, no Rio Grande do Sul, sendo ambos sem vencimentos e correndo por conta propria as despesas de transporte;

Permittindo ao pharmaceutico adjunto José Bernardo Cysneiro da Costa Reis, gosar, onde lhe convier, a licença de dous mezes que, para tratamento de saude, lhe foi concedida pelo ajudante general.

Mandando:

Inspecionar de saude o cabo de esquadra do 11º regimento de cavallaria Floriano Alves da Silva;

Addir ao 25º batalhão de infantaria, para que possa receber a respectiva etapa, o cabo de esquadra reformado do exercito Francisco José de Amorim, conforme pediu.

### Ministerio da Agricultura

Por portaria de 28 do corrente, foi nomeado o cidadão Francisco Pinto Seidl para o logar de auxiliar da comissão de melhoramentos do rio S. Francisco, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Por aviso da mesma data communicou-se ao Ministerio da Marinha que o vapor *Inquarta*, de que trata o seu aviso n. 2308 de 27 de outubro ultimo, não se acha mais entregue á inspecção do 6º districto de portos maritimos.

### DIRECTORIA CENTRAL

*Expediente do dia 17 de novembro de 1892*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os pagamentos seguintes:

De 97\$500 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, de uma passagem concedida a empregado deste ministerio em serviço da exposição de Chicago;

De 11:486\$762 a Miran Latif, de trabalhos executados em setembro ultimo, na Estrada de Ferro Central do Brazil;

De 1007—15-10 a S. W. Tempeste, agente da *The Pocell Duffring Steam Coal Company*, de carvão de pedra fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil.

*Dia 21*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os pagamentos seguintes:

De 70\$ a Norris & Comp., de concertos em instrumentos, a cargo da 2ª directoria de obras publicas desta secretaria de Estado;

De 800\$ a Francisco Rodrigues de Paiva, de uma collecção da Flora Braziliensis de Martins, adquirida para o archivo desta secretaria de Estado;

*Dia 25*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 94—10—0 á Companhia Metropolitana, de passagens de immigrants vindos no vapor *Brazil*;

De 108—0—0 á mesma, idem idem vindos no paquete *Equateur*;

De 2323—13—9 á mesma idem idem vindos no vapor *Ortega*;

De 65\$ a Norris & Comp., do instrumentos de copenharia fornecidos em outubro ultimo, á comissão de Ijuhy Grande e ao fiscal da Companhia Torrens;

De 502\$870 ao Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas em agosto e setembro ultimos a empregados deste ministerio;

De 9:310\$ á companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, de assentamento deapparelhios em predios novos;

Ao mesmo ministerio solicitou-se:

Que sejam pagos os vencimentos do engenheiro Felipe de Figueirôa Faria, fiscal junto á Estrada de Ferro Central Alagoana, no estado de Alagoas, na respectiva thesouraria de fazenda, na razão de 10:000\$000;

Que seja indemnizada, por logo de contas, á Estrada de Ferro Central do Brazil da quantia de 34\$, importancia da construcção de um trolly para transportes de cargas da hospedaria de immigrants em Pinheiros;

Que seja adiantada ao agrimensor José Maria de Sá, fiscal junto á Companhia Mogy Limeira, a quantia de 400\$ correspondente a um mez de seus vencimentos;

*Dia 26*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 32\$400 a G. Leuzinger & Filhos, de artigos de escriptorio fornecidos á directoria do commercio desta secretaria de Estado no mez de outubro ultimo;

De 93\$360 á *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*, de um medidor assentado no quartel do Corpo de Bombeiros.

### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

*Expediente do dia 26 de novembro de 1892*

Declarou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação que ficava approvada a proposta da mudanca do nome da colonia Lucena, no Alto Uruguay, para o da colonia Guarany, visto existir outra de igual nome no norte da Republica.

## SEGUNDA DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 28 de Novembro de 1892

Ao vice-presidente da comissão brasileira da exposição em Chicago, declarando, em resposta, que a Inspeção das Obras Publicas não dispõe de local em que possam ser armazenados os productos recebidos dos estados para a exposição preparatoria, que deve effectuar-se nesta capital.

## REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Expediente do dia 28 de novembro de 1892

Companhia Estrada de Ferro Metropolitana, representada pelo Dr. Pedro Caminada, pedindo:

1º, que, de accordo com a clausula 10ª do seu contracto, sejam nomeados arbitros de parte a parte para avaliarem os prejuizos moraes e materias soffridos pela companhia, em consequencia do acto da Intendencia Municipal mandando demolir o tapume para a execução das obras da estação central da mesma estrada;

2º, providencias no sentido da intendencia não obstar jámais a execução daquellas obras e do traçado approved, ou, de commum accordo, ser fixado outro ponto para a estação central;

3º, que, em reinuneração ao tempo perdido, sejam augmentados os prazos para proseguimento e conclusão das obras.

— Quando o governo concedo privilegio para construção, uso e gozo de uma estrada de ferro não dá ao concessionario o direito de posse dos terrenos, predios e bemeifeitorias que se tornarem necessários a essa construção, concede apenas o direito de desapropriação, que, para ser utilizado, precisa ser sujeito ao processo indicado no decreto n. 816 de 10 de julho de 1855 e respectivo regulamento, do qual não se acham isentos os proprios nacionaes. Sem que fosse adoptado esse processo, os concessionarios da Estrada de Ferro Metropolitana apoderaram-se do proprio nacional — chafariz da Carioca, — não devendo considerar-se como autorisação para esse acto a approvação dos estudos da 1ª secção da referida estrada, visto que essa approvação só se refere á direcção geral da linha e não importa na doação, aos concessionarios, dos proprios nacionaes que tenham de ser por ella occupados.

Por outro lado, a unica autoridade competente para dar ou negar licença para a construção de andaimes, entaipamentos, etc., nos logradouros publicos, é a Intendencia Municipal; e, no caso em questão, essa licença foi dada pelo prazo apenas de seis mezes, findo o qual competia aos concessionarios demolir o entaipamento que construíram, caso não obtivessem prorogação da referida licença.

E' principio este adoptado nas posturas municipaes, que não cabe a este ministerio modificar e sim respeitar.—Por todos estes motivos indeferido o requerimento.

Antonio de Souza Marques, pedindo o pagamento do aluguel de um terreno e telheiro no morro de Santos Rodrigues.—Prove judicialmente o direito que tem ao pagamento reclamado.

Ministerio da Instrucção Publica,  
Correios e Telegraphos

Expediente do dia 24 de novembro de 1892

Communicou-se ao Ministerio da Guerra que o 1º sargento do corpo de alumnos da escola militar Arthur Sother, que pediu licença para prestar exame de telegraphia, deverá apresentar-se na Repartição dos Telegraphos, em qualquer dia util, das 11 horas da manhã á 1 da tarde.

Dia 25

Recommendou-se ao director geral dos correios que promova a responsabilidade do ex-agente da estação do Encantado pelo extravio dos dinheiros publicos confiados á sua guarda.

Dia 26

Por portaria desta data, foi reintegrado, ficando addido á respectiva repartição, o chefe de secção dos correios do Pará Carlos Marcellino da Silva, visto haver resignado o mandato de deputado ao Congresso do Amazonas.

## Requerimento despachado

Fabio Antonio de Faria, propondo a venda de predios, situados na cidade do Desterro.—Indeferido.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1892

## Officios expedidos

Ao Sr. sub-inspector das escolas municipaes, communicando terem sido concedidos trinta dias de licença, na forma da lei, a D. Anna Dantas professora adjunta da Escola do Nossa Senhora do Socorro.

Ao Dr. contador, identica communicação.

Aos fiscaes (circular), recommendando que todos os bens de qualquer especie que forem apprehendidos devem ser remetidos ao deposito geral, nos termos do aviso do Ministerio da Justiça de 22 do corrente, cessando a pratica de depositos parochiaes, contrarios á lei.

## Requerimentos despachados

De J. A. Pereira, estabelecido com colchoaria, pedindo, para independente da multa em que incorreu, fazer a aferição do metro.—Como requer, nos termos da informação da directoria da aferição.

De Silva & Porto—Indefido.  
De Lino Alves & Fernandes.—Satisfça a multa e volte.

## RENDAS PUBLICAS

## ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

|                                                     |                 |
|-----------------------------------------------------|-----------------|
| Rendimento dos dias 1 a 27 de novembro de 1892..... | 6.306:466\$661  |
| Idem do dia 28.....                                 | 309:116\$870    |
|                                                     | 6.615:583\$531. |
| Em igual periodo de 1891...                         | 5.632:858\$972  |

## RECEBEDORIA

|                                                    |              |
|----------------------------------------------------|--------------|
| Rendimento dos dias 1 a 27 de novembro de 1892.... | 545:142\$603 |
| Idem do dia 28.....                                | 24:952\$408  |
|                                                    | 570:095\$011 |
| Em igual periodo de 1891..                         | 751:150\$997 |

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NA CAPITAL FEDERAL

|                                               |              |
|-----------------------------------------------|--------------|
| Rendimento do dia 28 de novembro de 1892..... | 35:247\$406  |
| Idem dos dias 1 a 28.....                     | 661:045\$889 |

## REDACÇÃO

## Aerostação Militar

(Continuação)

## SUA UTILIDADE

Proseguindo na mesma ordem de idéas de nosso artigo anterior, vamos tornar evidente a utilidade dos aerostatos na guerra; quando não bastassem os factos, os resultados apresentados ultimamente nas companhias franceza, ingleza e italiana, no Tonkim, no Egypto e Abyssinia.

Prova concludente, fora de qualquer idéa preconcebida, é a organização dos parques de aerostação militar pelas potencias europeas e, segundo consta, até por algumas da Ame-

rica e da Asia. Felizmente não é por falta de argumentos favoraveis que o aerostato deixará de fazer parte de um exercito bem organizado.

O que dissermos não poderá ser tido sinão como fructo do que temos lido em varias obras e revistas especiaes sobre o assumpto do que nos occupamos, ficando inutil, depois desta explicação necessaria, qualquer indicação de origem do citado, a fim de evitar prolixidade desnecessaria em uma publicação que vê a luz nas paginas de uma Revista mensal, como esta.

No entanto, como fonte, para aquelles que tiverem o maximo interesse em aprofundar estudo tão interessante, de magnitude inegualavel, e para não recahir em nós a responsabilidade de certos dados, que estejam sujeitos a duvidas, indicaremos de onde nos provieram.

A importancia do balão na guerra pôde provir de ser elle utilizado:

1º, como meio de communicação ou transporte;

2º, de destruição;

3º, de observação.

Como meio de transporte, prende-se o aerostato á questão da sua direcção, pela primeira vez posta em pratica no dia 9 de agosto de 1884, sob a direcção dos officiaes francezes C. Renard e A. Krebs. Nessa experiencia um aerostato subiu aos ares, seguiu um itinerario fixado de antemão, e voltou ao ponto de partida, onde desceu.

O percurso total foi de 7<sup>km</sup>,6 effectuado em 23 minutos; tendo durante o trajecto executado evoluções tão precisas como as que na agua executaria um vapor; notando-se, é verdade, que o tempo estava calmo, sendo a velocidade do aerostato, por segundo, de 5.50 metros.

Uma segunda experiencia foi feita, ainda pelos mesmos officiaes, capitão de engenheiros Renard, director do estabelecimento de Chalais-Meudon, e seu collaborador, capitão de infantaria Krebs, no dia 12 de setembro do mesmo anno, soprando então vento forte, podendo o balão apenas em direcção contraria conservar-se immovel, porém navegando na mesma direcção fez 5<sup>km</sup>, em 15 minutos.

Ainda no mesmo anno foi feita uma terceira experiencia a 8 de novembro; coroada esta de pleno successo, sendo o aerostato animado de uma velocidade de 6,50<sup>m</sup> por segundo, ou 23,5<sup>km</sup> por hora, soprando um vento de 8<sup>km</sup>, de velocidade por hora; o que permittiu aos experimentadores irem e virem em todas direcções.

Ficou assim provada por esta experiencia decisiva, que a navegação aerea com os aerostatos allongados e de helice, movida por uma machina dynamo-electrica com uma pilha, excessivamente leves, entrava para o dominio das descobertas do XIX seculo. Bastando, para tornar-a essencialmente pratica, isto é, para qualquer estado atmospherico: aerostatos muito allongados, de grandes dimensões e levando poderosas machinas. (\*)

A direcção do balão já não é mais considerada como impossivel, a questão está em aperfeçoar as disposições do navio aereo, achar um motor cada vez mais leve e augmentar o rendimento do propulsor. A palavra pertence, pois, ao propulsor electrico, para vencer correntes aereas de velocidades superiores a cinco metros por segundo.

E é nisto que se empenham os mais habéis engenheiros-aeronautas

Assim pois os balões livres permittem a communicação directa de uma cidade sitiada com o exterior, levando o necessario em pessoal, material e transmittindo as ordens. Emquanto, porém, não está a direcção comprovada para qualquer estado da atmosphera tem-se nos balões captivos um meio de communicação optica, collocando na barquinha um foco luminoso electrico, secundado por um reflector poderoso.

(\*) G. Tissandier — Les ballons dirigeables. Application de l'électricité à la navigation aérienne.

2.º Como meio de destruição presta-se o balão livre a delle lançarem-se granadas fabricadas com os explosivos modernos mais fortes e substancias incendiarias, havendo exemplo semelhante no que fizeram em 1849 os austriacos com Veneza.

3.º Finalmente, é esta a parte principal do emprego dos balões na guerra: posto de informações.

E' seu fim principal observar tudo quanto faz o inimigo, e dar conhecimento disso ao seu general em chefe. Suas observações são muito mais rapidamente transmitidas do que as da propria cavallaria, havendo ligação da barquinha com um posto em terra por meio do telephone. Dahi ou partem as informações ao commandante das forças, por seus ajudantes de ordens, ou são de novo transmitidas pela telephonia ou telegraphia de campo de batalha.

De-se modo as surpresas serão menos faceis, por isso que fica o exército conhecer do numero, dos trabalhos e das disposições do inimigo. Já nem tratamos da utilidade que resultaria para a artilharia em ter na barquinha, de um balão destinado somente a seu serviço especial um official seu, o que lhe permitiria utilisar-se de seu notavel alcance, diminuindo assim o receio do emprego dos fogos a grandes distancias, maior pela dificuldade de observar os tiros e regularizar seus efeitos, do que pela presumpção de sua pouca efficacia. Também tendo feito calar a artilharia inimiga, poderia ella pela concentração de seus fogos em certo ponto, impedir a concentração de parte da tropa, ou realisação de qualquer obra.

Nos sitios, ainda maiores serão os serviços que prestará o balão, quanto do conhecimento exacto da praça sitiada, tanto pela força de que disponha, quanto pela posição de seus canhões e depositos de material poder-se-ha tirar proveito na execução do tiro, de modo a effizamente ser levada a cabo a rendição da praça.

Não pôde haver a menor duvida quanto ao papel importante que o aerosteiro militar terá de prestar na primeira campanha que se ferir pois trazendo a pólvora sem fumaça uma revolução na tactica, os combatentes não denunciando-se pelo antigo fumo, terão como fim principal: *ocultar em-se e observar*.

Na infantaria o terreno será o maior auxiliar, aliado á rapidez do fogo e á dos movimentos.

O papel da cavallaria será cada vez maior, tendo que dar maiores provas de tino e de prudencia, do que mesmo de audacia.

O serviço de informações tomará uma importancia capital, perlenho as brilhantes cargas, de valor, pela diffiuldade de apanhar o inimigo envolto em nuvens de fumo.

Quanto á artilharia, maiores serão os seus effeitos não sabendo o inimigo de onde lhe vem a bala, cujo ponto initial fica sem vestigio, pela ausencia do fumo na pólvora.

Pelo que, citamos, segundo observou o tenente R. Sorau, (1) nas manobras do outomno, duas bocas de fogo, figurando artilharia inimiga atrás de uma capoeira, que atiraram durante tres quartos de hora, sem serem percebidas; estando no emtanto apenas a 2000 metros: e só o foram quando tiveram de executar um movimento a braços por mudança do objectivo.

Será o aerosteiro, quem informará de tudo, pela altura em que se achar, desobrin-do, os movimentos de forças, a posição fraca que occuparem, e os pontos em que estiver oculta a artilharia, cousas só visiveis para quem estiver a 300 ou 400 metros de altitude:

Quem tenha lido o resultado das grandes manobras realizadas no outomno ultimo em França, e o serviço que nellas prestou a aerostação militar (2), fica convicto de que o serviço que vamos entre nós organizar é realmente imprescindivel.

Para essas manobras, foram mobilizados todo os serviços de informações e communição que dependem do exercito francez, como a telegraphia militar, a telephonia de campo de batalha; o serviço dos pombos-correios, e a aerostação.

A dispersão actualmente observada, na disposição das forças, veio confirmar que não se esperava em vão dos resultados a prestarem notando-se que não foram essas manobras as primeiras, em que tomaram parte os balões captivos.

Compunha-se o parque de aerosteios de campanha (sapadores aerosteios), divididos por duas secções:

1.º, do enchimento e manobra do balão.

2.º, da fabricação e compressão do gaz hydrogeneo preciso á 1.ª secção.

Era a 1.ª secção composta do seguinte:

1.º, carro-c-brestante a vapor para a execução das manobras do balão;

2.º, carro de provisão de agua e carvão para alimentar a cild-ra do cabrestante;

3.º, carro com apparelhamento do aerostato;

4.º, tres carros de tubos contendo hydrogeneo comprimido, com capacidade para um enchimento e meio.

Da 2.ª secção faziam parte:

1.º, carro para a fabricação do hydrogeneo;

2.º, carro levando a bomba a vapor destinada á compressão do gaz fabricado pela precedente;

3.º, tres carros com os tubos para o hydrogeneo comprimido.

Foram os mais brilhantes os resultados do auxilio prestado pelo balão, do que vamos tratar em poucas linhas.

Apesar do máo tempo o enchimento do aerostato na média foi feito em meia hora, começando as observações a uma altura de 200 metros, sendo apinhados os movimentos da força inimiga e pelo telephone transmitidos da barquinha á terra.

Era vista nitidamente a linha de batalha e a collocação das reservas, observação essa difficilissima pelos meios ordinarios, porém não para um observador collocado a centenas de metros de altura, o que foi percebido pelo proprio general commandante das forças, em uma das vezes que subiu á barquinha, com a maior clareza sendo apanhado o desenvolvimento das tropas inimigas em uma frente de 12 kilometros e á distancia de 9 kilometros. Não es-apano a 15 kilometros os movimentos mais importantes! O que impedia o inimigo de fazer movimento simulado sem que não fosse desmascarado. Chegando o balão a uma alturade 400 metros, e conservando-se durante cerca de duas horas.

No ultimo dia foi feita uma ascensão livre elevando-se o balão a 750 metros de altitude não precisando para descer suavemente senão de uma *principada secção da valvula*.

Durante as operações foi o mesmo balão cheio tres vezes, nada soffrendo com isso tendo no emtanto uma das vezes ficado seis dias prompto para elevar-se.

Foi coberto do melhor exito o serviço do balão nessas grandes manobras, ajuizando os proprios chefes do valor desse novo posto de informações, que lhes dá parte do menor movimento do inimigo, quer seja elle verdadeiro ou falso, corrigindo dali qualquer ordem dada ás forças que commandam, polendo evitar surpresas, sendo emfim postos a par de tudo quanto se dá no campo de batalha, tanto do lado do inimigo quanto do seu.

Fica pois aquilutada a utilidade real, do aerostato na guerra, reconhecida já pelo governo federal, como dissemos em nosso primeiro artigo.

Nos seguintes trataremos do historico da aerostação militar, organização do serviço em varias nações, estudo do material, terminando por apresentar um plano para organizar-se o que vamos ter.

(Continua)

A. J. VIEIRA LEAL,  
capitão de engenheiros.

## Saude Publica

DO JUIZ COMMISSARIO EXECUTIVO

Noticia por J. M. Vaz Pinto Coelho

Estabelece o decreto n. 88 de 24 de dezembro de 1869 que a cobrança executiva das multas impostas pelas autoridades sanitarias da Capital Federal seria *ex officio* promovida per um juiz commissario especial, sem recurso algum.

Quanto pôde effectuar esse juizo dizem os presentes apinhados que fiz durante os poucos dias, de 24 de agosto a 7 de outubro, de minha estada co no substituto de seu representante licenciado. E faço-o no dia de seu acabamento, á nova municipalidade que hoje constitue-se pertencendo aquelle encargo.

Servirão para a futura chronica dos nossos exercicios financeiros: 1.º, recordando-se que, por sua lei organica, ao juiz commissario especial (com o vencimento de 300\$ mensaes) incumbia iniciar o processo executivo para o pagamento da multa logo que recebesse da autoridade sanitaria o documento comprobatorio da sua imposição, seguindo depois os demais terminos do processo (decreto n. 9885 de 29 de fevereiro de 1888); sabendo que, uma vez imposta a multa e volvido o preciso prazo, succedia quasi sempre ter o multado piedoso aviso. Corria então a pagal-a antes de cahir nas mãos do juiz o indispensavel documento comprobatorio. Parece estar ahi a explicação do pequenino numero de processos executivos em face do grandissimo de multas impostas pelas autoridades sanitarias.

A' nova intendencia municipal ha de o assumpto merecer especiaes cuidados. Estudando-o, como lhe cumpre, reconhecerá que —vale a pena o nosso, qual o povo de todo o mundo, deixando-se governar bem ou mal pela bolsa.

*Relação dos processos executivos para a cobrança das multas impostas pelas autoridades sanitarias desde a criação do juizo commissario especial.*

Antonio da Rocha Tristão, residente á rua do Jockey Club n. 14—multado em 50\$ por infracção do art. 83, § 3º do regulamento, no dia 15 de março de 1890.

No mesmo dia pagou a multa e o Dr. inspector geral de hygiene participou-o ao juiz do commissariado executivo, que, por isso, mandou archivar os autos, não tendo sido até então cumprido o mandado que expedira contra o multado.

Antonio dos Santos Coelho, rua das Laranjeiras n. 105—multado em 50\$ por infracção do art. 97 do regulamento, no dia 6 de abril de 1892. Citado para o pagamento e já findas as 24 horas sem satisfazel-o, recorreu para o Dr. inspector geral e este no dia 10 officiou ao juiz do commissariado para suspender o processo até ulterior deliberação, e no dia 12 que—havia relevado a multa imposta ao executado porque provara não ter deixado de cumprir inteiramente o que lhe havia sido determinado pelo Dr. delegado de hygiene do Engenho Novo. Foi assim encerrado o processo, prgas as custas pelo executado (despacho do juiz Dr. Bemvindo Gurgel do Amaral).

Antonio Dutra Camião, rua da Alfandega n. 170—multado por infracção do art. 97 do regulamento, em 30\$, no dia 21 de maio de 1890. Já citado, no dia 12 o Dr. inspector geral officiou que havia relevado da multa o executado porque este provara não ter tido conhecimento do instrumento da intimação da multa.

Antonio Machado, rua da Princesa Imperial, multado em 20\$ por infracção do art. 97 do regulamento. Citado em 12 de agosto. Pagou no dia 1 de setembro.

Antonio José Luiz de Queiroz, rua Bemfica n. 58 A, multado em 30\$, por infracção do art. 84, regulamento.—Citado em 17 de dezembro de 1890, pagou no dia 18, multas custas 56\$900.

(1) Revue de l'aéronautique — 1890.

(2) Os aerostatos nas grandes manobras de 1891. — *Recue du Gênie Militaire*.

Antonio Moreira Lopes, rua de S. Christovão n. 73, multado em 30\$, por infração do art. 97, regulamento, em 8 de junho de 1891. — Citado no dia 10, pagou no dia 11 multas e custas 43\$500.

Antonio da Rocha Tristão, rua S. Luiz Gonzaga n. 297, multado em 50\$ por infração, arts. 83 e 97 do regulamento. — Citado em 19 de janeiro de 1892, pagou depois de penhorados seus bens, em 23, a multa e custas 179\$500.

Antonio Alves do Valle, rua da Misericórdia n. 64, por infração do art. 94, § 8º do regulamento. — Citado em 6 de abril de 1892, pagou multa e custas 218\$000.

Antonio José de Faria, rua Goyaz n. 28, por infração do art. 83 do regulamento. — Citado e penhorado em 30, compareceu e pagou multa e custas 94\$200.

Bento Martins de Freitas Pedrosa, rua do Hospício n. 28, por infração do art. 83 do regulamento. Citado pagou em 11 de abril de 1892, multas e custas 62\$700.

Mme. Berger, rua do Lavradio n. 166, infração do art. 74, § 11, multas impostas em 3 de setembro de 1892. Mandado expedido no dia 9 (e n. que foi recebido o officio da Inspectoria Geral de Hygiene transmittido o documento comprobatorio). Não encontrada em poder do official auxiliar Petra.

Caetano Fernandes da Cruz, rua do Senador Eusebio n. 203, infração, art. 97, regulamento citado em 1 de julho de 1892, compareceu e pagou, multa e custas 32\$400.

Custodio Francisco da Silva, rua da Estação da Piedade, infração, art. 97, regulamento. Multa de 50\$, em 8 de março de 1892. Intimado, dia 9 — Penhorado em 12. Vista para embargos, dia 15. Offereceu os o advogado Dr. Francisco de Paula Leite Otício, em 2 de abril julgou-os o juiz Dr. João Paulo Barbosa Lima, em 28: «E' competen e este juizo para pronunciar a nullidade do proces o executivo, mas quanto a questão do merito da imposição da multa deve ser reconhecida pela autoridade administrativa. ex vi do art. 12 do decreto n. 9385 de 29 de fevereiro de 1883, devendo essa autoridade pronunciar-se sobre a justiça da reclamação, para que junto aos autos o seu despacho se con idere extincta a execução.» «E' julgando procedent s os embargos a fls. com a sua materia d' provas, mandou que, evitada a execução, fossem os autos remettidos ao Dr. inspector geral de hygiene para resolver sobre a reclamação do executado.»

Decidiu o Dr. inspector em 28 — «A' vista das razões allegadas, fica relevada a multa.»

E sem mais tornarem ao juiz, o escrivão archiou os autos.

D. Doolinda Fernandes Alves, rua de S. Leopoldo n. 17, multada em 30\$, como infractora do art. 83, § 5 do regulamento, em 23 de maio de 1891. Em 24 certidão do official, que não residia na dita rua. Con clusos, mandou o juiz officiar ao Dr. delegado afim de providen iar, isto é informar. Residia á rua D sembargador Isidro n. 17. Citada em 4 de junho, pagou a multa e custas 49\$200.

Derby da Silva, rua do General Osorio n. 49, multado em 100\$, como infractor do art. 74, § 11 do regulamento. Certidão de não residir á rua e casa indicado, em 19 de maio de 1892. Parados, vieram conclusos ao juiz Pinto Coelho em 1 de setembro. Não conhecida a residencia do multado, officie-se ao Dr. inspector geral de hygiene para o fim conveniente.

Delphim Ferreira da Rocha, rua do Senador Alencar, multado em 20\$, como infractor do art. 83, § 8 do regulamento, em 24 de março de 1892. Citado em 25, pagou multa e custas 58\$000.

Francisco Pereira Bastos, rua Malvino Reis n. 72, multado em 20\$ como infractor do art. 83, § 8º do regulamento em 30 de junho de 1890.

Citado e penhorado em 15 de julho. Na audiência de 4 de novembro foi o executado

lançado do prazo da lei para embargos á penhora, proseguindo esta. Conclusos ao juiz Dr. Bemvindo em 20. Nova conclusão ao juiz Dr. Barbosa Lima em 19 de março de 1891, que em 14 de abril julgou: «Nulla a penhora de pleno direito porque: 1º, nella não foi observada a gradação legal exigida pela ordenação, livro 3, titulo 86, § 7º e lei de 20 de junho de 1774, §§ 22 e 27; 2º, foram penhorados bens conhecidos pertencentes a outros; 3º, não exigindo a lei que, quando a penhora versar sobre dinheiro vá este á praça, antes determinando que seja recolhido em mão de um depositario idoneo, ficando assim sem razão de ser todo o processado de fls. 10 v. usque fls. 13 v. Mando que se lave mandado de penhora nos alugueis do dito predio vencidos e por vencer em mão do respectivo locatario, na fórmula do Decr. N. 737, art. 521 — 522, ficando o intimado no caso de desobediencia sujeito ás penas da lei.»

Feita a penhora no dia 16 e logo intimado o multado. Entretanto somente no dia 11 de unho pagou a multa e custas.

Fernandes & Irmão, rua Senador Euzabio n. 124 B, multado por infração do art. 83, § 8º do regulamento em 27 de janeiro de 1891 — Citado em 28. Pagou no dia 31 a multa e custas 42\$200.

Faustino Ferreira, rua Barão de Ubá, infração art. 97 do regulamento em 17 de julho de 1891. Citado no dia 18. Pagou em 20 multa e custas na importância de 72\$200.

Francisco Tavares de Oliveira, rua Vieira da Silva n. 1, infração do art. 83 do regulamento em 4 de abril de 1891. Citado em 8. Penhora em 9. Pagou em 18 multa e custas 176\$900.

Filippe Nery Pinheiro, rua Visconde do Sapucahy n. 74, infração do art. 83 do regulamento em 6 de abril de 1890. Citado Penhora em 9. Ausente — citada uma sua filha, declarou não abrir a porta da casa. — Novo mandado com a clausula de arrombamento em 13. Pres nte o multado, pediu guia para pagamento, pagou multa e custas 70\$500.

Gerente da fabrica de tecidos S. Lazaro — locatario do predio n. 167, praça de S. Christovão, multado em 50\$ por infração do art. 83, § 8 do regulamento em 3 de abril de 1891 — Citado em 4, mandado de penhora em 10. Não cumprida por não ser encontrado o multado. Segundo mandado em 17, que fosse intimado qualquer empregado do estabelecimento. — Intimado logo pagou a multa e custas 83\$400.

G. Lafite, rua de Santo Antonio n. 17 — multado em 26 de novembro de 1891 por infração do art. 74, § 1º do regulamento. — Mandado expedido no dia 27. Certidão de que o multado havia se retirado para Minas Geraes e na casa indicada nenhuns bens possuia. Conclusos, despachou o juiz. — «Oportunamente expeça-se novo mandado de penhora. Rio, 10 de dezembro de 1891.» Foi passado novo mandado em 22 de abril de 1892. Certificaram os officiaes que indo á casa no becco do Imperio, freguezia da Gloria, onde ha um deposito de vinhos, ali os empregados se opuzeram tenazmente ao cumprimento do mandado declarando que o estabelecimento é de F. Gastagnone e G. Lafite ali nada tem.

E os autos, (sem nenhum termo, conclusão, etc.) foram archivados.

Examinando-o, o juiz interino bacharel Pinto Coelho em 1 de outubro mandou por varias portarias que o escrivão lhe os fizesse conclusos.

Gerente da fabrica de doces e conservas alimenticias, rua de S. Pedro n. 200, multado em 18 de maio de 1892, por infração do art. 97 do regulamento. Citado em 19 pagou multa e custas 63\$700.

Ignacio Ferreira Guimarães, rua do Ouvidor n. 143 multado em 16 de julho de 1892 por infração do art. 83, § 8º do regulamento. — Citado dia 18. Não pagou. Citado para dar bens á penhora declarou que nenhuns possuia sendo apenas empregado no estabelecimento da referida rua.

Citado novamente na casa n. 75, rua d' S. Leopoldo oppoz-se á penhora. Em 8 de agosto requereu que fosse alliviado da multa porque a casa — obrigada a reparos e aceio — a rua da Misericórdia n. 52, pertence ad. Maria Ferreira de Jesus Campos, da quem foi procurador para receber os alugueis.

Nos autos decidiu o juiz — que, sustada a execução attentas as allegações e provas dadas pelo supplicante se officiasse ao Dr. inspector geral de hygiene para resolver. — Este mandou ouvir o Dr. delegado respectivo (o da Freguezia de S. José).

Em seguida está esta nota pelo escrivão: — «Carta official ao Dr. delegado da 1ª circumscripção em 10 de agosto.» — E no dia 1 de setembro vieram-me conclusos: «Novamente ao Dr. inspector geral de hygiene.» Cumprido este despacho, voltaram-me conclusos os autos no dia 6 com esta resposta do dito inspector: «Inteirado prosiga-se.» «Despachou P. M. contra a proprietaria para o pagamento no prazo legal.»

Certificou o official que os procuradores da proprietaria Marinho, Prado & Comp., de laram que estava ausente, porém pagaria.

Com esta certidão me vieram os autos conclusos. «Cumpra-se o mandado.»

No dia 26 de setembro, citada pediu guia e pagou multa e custas.

Januario Gonçalves de Almeida Alcantara, rua da Misericórdia n. 95 infração art. 74, § 1º do regulamento sanitario. Certificou o official que o — executado é um miseravel retirante. E conclusos os autos despachou o juiz: — «A' vista da informação certificada a fl 3 v. mando que seja este processo archivado e se dê communicação ao Dr. inspector geral. — Em 21 de Fevereiro de 1890. — Bemvindo Gurgel do Amaral.»

João Maria Gonzaga de Lacerda, multado em 200\$ em 8 de março de 1890 por não ter aberto pharmacia na villa do Jaboticabal segundo se obrigou por termo assignado na Inspectoria Geral de Hygiene no prazo de 30 dias vencidos no dia 5, infringindo assim o art. 74, § 7º do regulamento.

Requereu o multado ao Dr. inspector, quem seu requerimento lançou o seguinte:

«Pela força do motivo allegado e comprovado dispenso o peticionario da multa. — Dê-se conhecimento ao juiz commissario e ao recebedor das multas e archive-se.»

Conclusos ao juiz este despachou:

«A' vista deste despacho mando que desentranhado o documento comprobatorio da multa, de que se trata, seja devolvido com o officio á Inspectoria Geral, semlo este archivado. — Em 14 de março de 1890.»

José Machado Ferreira á rua Visconde do Sapucahy n. 111, multado em 7 de julho de 1890 como infractor do art. 83, § 8º do regulamento na quantia de 20\$. Citado, pagou multa e custas — 32\$600.

Joaquim Esteves da Costa, rua do Conde d'Eu n. 200, multado em 30 de junho de 1890 na quantia de 20\$ como infractor do art. 83, § 8º do regulamento. — Citado, pagou multa e custas — 32\$400.

José Antonio Tinoco, rua Bella de S. João n. 31, multado como infractor dos arts. 84, § 1º, e 97 do regulamento em sua qualidade de dono de açougue á rua Dr. Gusmão na quantia de 30\$ em 26 de novembro de 1890. — Citado, pagou em 1 de dezembro multa e custas — 46\$900.

José Joaquim Gomes de Souza, rua Hotel Vista Alegre — multado em 100\$ pelo delegado Dr. Cerqueira Leite em 15 de março de 1892 como infractor do art. 83, § 10. Citado em 17, requereu em 19 que: «é morador á rua do Aqueducto n. 68 em Santa Thereza e intimado para remover para logar apropriado as latrinas de seu Hotel Vista Alegre, quer depositar a importância da multa para ser penhorada com protesto de offerecer embargos á penhora no prazo da lei.»

Conclusos despachou o juiz Dr. Barboza Lima:

«R. M. da penhora em quantia sufficiente para pagamento de principal e custas; procedeu-se depósito na forma legal.» Certificaram os officiaes que — Intimado o gerente do Hotel Vista Alegre, Anton o Barone, este declarou que não assignava deposito algum e se oppunha ao cumprimento do mandado; e que em consequencia, foram á rua do Aqueducto e ali penhoraram o predio do executado.

Requeru o executado por seu procurador advogado Dr. Acacio Polycarpo Figueira de Aguiar — vista para embargos. Em 25 de Abril julgando-os o juiz mandou que — a penhora feita fosse evoluta em penhora nos alugueis ou rendimentos do predio da rua do Aqueducto pertencente ao executado, passando o escrivão mandado no qual foram fielmente observadas as exigencias legais.

E em 27 do dito mez a penhora foi feita nos alugueis mensaes e sendos os autos conclusos mandou o juiz em 30 de que fosse intimado o executado na qualidade de depositario constituído judicialmente para recolher aos cofres do Thesouro Nacional dentro de 24 horas os rendimentos correspondentes ao mez. — Intimado o executado pediu, outra vez, vista para embargos e no dia 14 de maio offereceu-os — allegando ser nulla a penhora porquanto os alugueis deviam ter sido depositados em mãos do inquilino e não nas do proprietario.

Conclusos ao Dr. Pinto Coelho em 14 de Setembro mandou que — o deposito fosse feito em poder do inquilino, com citação do executado ex vi do parágrafo unico do art. 13 do Dec. n. 9885 — de 29 de Fevereiro de 1888. — Certificaram os officiaes que — a casa do executado á rua do Aqueducto achava-se desoccupada. Assim, o juiz mandou que — a penhora se fizesse na forma do citado art. 13 citado § 2º ainda, não dando o executado outros bens ou depositando o dinheiro.

Em 19 vieram os autos com certidão dos officiaes dizendo que o executado oppuzera-se ao cumprimento do mandado. Mandou o juiz que o escrivão passasse novo mandado para o pagamento, isto é, para o deposito na forma legal.

Em o dia o executado requereu que lhe constando expedição de mandado para pagamento de custas não devidas taez sendo as dos officios com as citações feitas sendo julgada nulla a penhora, o juiz mandasse o escrivão abatel-as etc. O juiz mandou — nos autos.

José dos Santos Rodrigues, rua da Misericordia n. 90 — multado em 6 de abril de 1892 como infractor do art. 94, § 8 do regulamento. Citado e penhorado, pagou multa e custas 212\$700.

José Joaquim Gomes de Souza, rua Hotel Vista Alegre multado em 2 de dezembro de 1891 como infractor do § 8 do art. 83 do regulamento. Citado, pagou multa e custas.

Latarré — empreiteiro de obras da Companhia Carris de S. Christovão, rua Coronel Figueira de Mello n. 72, multado como infractor do art. 83, § 8 do Regulamento. Citado, pagou em 3 de abril de 1891 multa e custas.

Manoel Machado Palhares, rua 24 de Maio n. 42 multado em 50\$ em 5 de abril de 1890 como infractor do art. 97 do regulamento. Intimado e penhorado. E pagou multa e custas — 54\$900

D. Maria Luiza de Pinho Rayão, rua D. Anna Nery, multada em 5 de abril como infractora do art. 97 do regulamento. — Em 10 officiou o Dr. inspector geral de hygiene que relevará a multa por ter-se obrigado a multada a concluir no prazo de 15 dias o que lhe fora determinado pelo Dr. delegado de hygiene da freguezia do Engenho Novo. Conclusos, mandou o juiz archivar-os.

Manoel Teixeira da Rocha, rua dos Coqueiros n. 2, multado como infractor do art. 83, § 8 do regulamento, em 7 de junho de 1891. Citado, pagou multa e custas, 82\$800.

Manoel Genaro Lomba, rua da praia de S. Christovão n. 1, multado como infractor do art. 83 § 8 do regulamento em 11 de agosto de 1890. Pagou multa e custas — 46\$600.

Manoel de Souza Abalo, rua do Ouvidor n. 20, sobrado, multado em 3 de agosto de 1892 em 100\$ pelo Dr. delegado Salazar como infractor do art. 74, § 1 do regulamento. Citado, requereu contra mandado allegando ter interposto recurso para o Dr. inspector geral. Despachou o juiz Pinto Coelho: «Apresente o provimento do recurso, allegado.» Requereu em 12 de setembro que não pôde apresentar dito provimento porque (sic) ao que parece o seu recurso effectuou-se quando já a multa tinha sido affeita ao juizo do commissariado... Indeferido e novamente citado pagou em 15 multa e custas.

Manoel José Vieira da Fonseca, rua Lopes Quinta n. 10, multado em 22 de maio de 1892 como infractor do artigo do regulamento relativo a acao e limpeza de sua estalagem. Citado, pagou multa e custas.

Manoel Martins da Rocha, rua Visconde de Itauna n. 305, multado em 27 de junho de 1892 como infractor do art. 9, § 2 do regulamento. Citado, pagou multa e custas.

Pedro Bombardó, rua Duque de Saxe multado em 14 de fevereiro de 1890 como infractor do art. 74, § 1º. Citado e penhorado. Accusado na audiencia de 21. Em 7 de março certidão de não ter vindo com embargos e julgada foi lançado. Em 17 lançado dos 5 dias para os embargos á sentença, em audiencia desse dia á sua revelia nomeados os louvados para avaliarem os bens penhorados. E a avaliação foi feita. Em 18 compareceu o executado na sala do juizo do commissariado declarando vir reforçar a penhora effectuada para pagamento da multa, ficando assim seguro o juiz, porque não queria que os seus bens fossem á praça, prometendo em breves dias effectuar o pagamento da multa.

Ordenou o juiz que fosse recebido o dito reforço e que si até o dia 24 não fosse feito o pagamento da execução nella se proseguiria. E julgou por sentença a avaliação arbitrando em 10\$ de salario a cada um dos avaliadores. No dia 27 o executado pagou multa e custas 149\$800.

Urbano Gonçalves Coelho, rua de S. Luiz Gonzaga n. 138, multado em 100\$ em 2 de setembro de 1892 como infractor do art. 74 § 3 do regulamento. Citado — compareceu no dia 9 requerendo 8 dias para provar que a multa foi effeito de denuncia intrigante e odiosa, porque nunca se intitulou dentista, sendo sim barbeiro. Indeferido. Novo mandado em 9. Certificam os officiaes não o ter encontrado.

Dr. Vieira de Mello, rua Sete de Setembro n. 10 multado como infractor do art. 51 em 27 de janeiro de 1891. Citado pagou multa e custas 82\$800.

E mais nem um feito até ao dia 7 de outubro em que fui exonerado por effeito de minha nomeação ao lugar de substituto do juiz seccional do Districto Federal.

## NOTICIARIO

**Associação Promotora da Instrução** — Aos 27 dias de novembro de 1892 acham-se reunidos na Escola Senador Corrêa os Srs conselheiro Manoel Francisco Corrêa presidente, desembargador A. A. Ribeiro de Almeida, Barão de Quartim, Visconde de S. Venancio, conselheiros T. Alencar Araripe, Thomaz J. C. de Almeida e Adolpho Lisboa, commendadores J. Alves Afonso, L. A. Silva Porto, Carlos Araújo, Luiz Martins do Amaral, Luiz Ribeiro Gomes, A. de Freitas Guimarães, José Luiz Alves e Albino da Cruz, Drs. Antonio de Paula Freitas, Fernando Pires Ferreira, Joaquim Galdino Pimentel, L. R. Vieira Souto, A. F. Copertino do Amaral, Feliciano

P. de Bittencourt, e Antonio da Cunha Barbosa, Visconde de Carvalhaes, Eduardo P. Guinle, Henri Raffard, José Ventura Rodrigues, Manoel Pereira Portal, Manoel Lopes Ferreira e Dr. Manoel José de Menezes Prado e conselheiro Francisco José Ferreira, 1º e 2º secretarios.

O Sr. presidente declara que, não estando presente numero legal de socios, para se realisar, nos termos dos estatutos, a reunião da assemblea geral, devidamente convocada, será opportunamente annuciado o dia para nova reunião, deliberando-se então com qualquer numero de associados, de accordo com os mesmos estatutos.

Para constar, lavrei este termo. — Francisco José Ferreira, 2º secretario.

**Pedagogium** — Hoje, ás 2 horas da tarde, o Sr. Dr. Parga Nina, professor do 2º grão, fará no Pedagogium a quarta conferencia sobre historia natural, conforme o programma das escolas publicas primarias do 1º grão.

**Instituto Benjamin Constant** — Resultado dos exames de hontem: 7º e 8º annos (scencias physicas e naturaes) — Aprovados: Carlota Rodrigues da Costa, plenamente, grão 9; Antonio Fernandes da Silva, plenamente, grão 7; Julieta Pereira da Silva, simplesmente, grão 5; Joaquim de Oliveira Guimarães, simplesmente, grão 3. Solf jo (alumnas) — Aprovadas: Maria da Conceição, plenamente, grão 9; Josina da Conceição Barbosa, plenamente, grão 8; Francisca da Conceição Ribeiro e Luiza Russo, plenamente, grão 6.

**Escola Polytechnica** — O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea — Aprovados: com distincção, Benjamin Machado Coelho de Castro; plenamente, Zozino Barroso do Amaral.

Reprovados, 2.

Desenho geometrico e elemental — Aprovados: plenamente, João Luiz Caminha da Silva e Coriolano Gomes de Mattos; simplesmente, Carlos José Kruei.

Reprovados, 3.

Curso geral — 1ª cadeira do 1º anno (calculo) — Aprovados: plenamente, Estevão Emerick de Souza Rezende e Francisco Rodrigues Garcia; simplesmente, Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho e Antonio Carneiro Monteiro.

2ª cadeira do 1º anno (physica experimental) — Aprovados: plenamente, Claudio da Costa Ribeiro, João da Costa Ferreira e Eugenio Torres de Oliveira.

Reprovado, 1.

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional) — Aprovados: plenamente, Fabio de Vasconcellos e Carlos de Oliveira Castro Brandão; simplesmente, Oscar Pareto Torres.

Um não compareceu.

2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª parte) — Aprovados plenamente, Antonio Bernardo de Passos, Raymundo Tavares Vianna e João Timotheo Pereira da Rosa.

Um retirou-se.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica) — Aprovados: plenamente, Henrique de Almeida Leite Guimarães; simplesmente, Anibal Gomes, Antonio de Barros Vieira Cavalcanti e Carlos Arthur Carneiro da Silva.

Curso de engenharia civil — 2ª cadeira do 2º anno (machinas) — Houve um reprovado.

2ª cadeira do 3º anno (economia politica) — Aprovados plenamente, Eugenio Alves da Costa Guimarães e Antonio Rodrigues.

Reprovados, 2.

Nota — O resultado dos exames de exercicios praticos do 2º anno do curso geral, relativo ao dia 25, não foi publicado nos jornaes de 27, mas é o seguinte: Aprovados plenamente, Annibal Gomes, Antonio Felisberto de Oliveira, Antonio Joaquim Alves de Faria, Manoel Gaudencio Anario Braga e Dally Pereira Martins.

Reprovado, 1.

**Correio** — Esta repartição expellirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Tramantahy*, para Bahia, Maceió e Pernambuco, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Meteoro*, para Bahia, Maceió, Pernambuco, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo até às 8 idem.

Pelo *Itabira*, para Paranaguá, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1½, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Barão de S. Diego*, para Imbeliba, recebendo impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1½, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Malange*, para Santos, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12½, ditas com porte duplo até à 1 da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *County Dery*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 3 horas da manhã, cartas para o exterior até às 4 idem.

#### — Amanhã:

Pelo *Esperança*, para Santos, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o interior até às 2½, ditas com porte duplo até às 3, objectos para registrar até às 2 idem.

Pelo *Augusto Leal*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Victoria e Caravellas, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7½, ditas com porte duplo até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

#### Observatorio Astronomico

— Resumo meteorologico dos dias 25 e 26 de novembro de 1892.

| N. DE ORDEN | AL. | HORAS          | BAROMETRO<br>a m. | TEMPERATURA<br>CENT. AER. | TEMPERATURA<br>CENT. SOLO | UMIDADE DE<br>AER. |
|-------------|-----|----------------|-------------------|---------------------------|---------------------------|--------------------|
| 1           | 25  | 7 hs. da noite | 752,80            | 22,5                      | 48,23                     | 81,7               |
| 2           | 26  | 1 " manhã      | 753,08            | 21,9                      | 45,70                     | 80,7               |
| 3           | 27  | 7 " "          | 752,95            | 24,3                      | 44,30                     | 63,8               |
| 4           | 28  | 1 " tarde      | 751,74            | 35,2                      | 41,27                     | 47,2               |

Thermometro desabrigado ao meio-dia : enegrecido 52,0, prateado 36,5.

Temperatura maxima 28,5.

Temperatura minima 19,0

Evaporação 3,2.

Ozone 8.

Velocidade media do vento em 24 horas 3<sup>m</sup>,3.

#### Estado do céu

1) 0,8 encobertos por cirrus cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 4<sup>m</sup>,0.

2) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento N 1<sup>m</sup>,1.

3) 0,1 encoberto por cirrus, vento N 2<sup>m</sup>,5.

4) limpo, vento SE 6,7.

Observações simultaneas— Dia 26 —Bahia.  
— Barom. 754,60, therm. 23,4, céu claro, vento N moderado.

Rio Grande do Sul— Barom. 750,80, therm. cent. 23,4, céu nublado, vento NE moderado.

#### Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 22 do corrente, o seguinte :

|                 | Nac. | Ext. | Total |
|-----------------|------|------|-------|
| Existiam.....   | 770  | 690  | 1.460 |
| Entraram.....   | 21   | 29   | 50    |
| Sahiram.....    | 15   | 22   | 37    |
| Falleceram..... | 4    | 3    | 7     |
| Existem.....    | 772  | 694  | 1.466 |

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 575 consultantes, para os quaes se aviaram 688 receitas.

Fez-se uma extracção de dente e 16 obturações.

#### Estrada de Ferro de Sobral

—Extracto do relatorio do mez de agosto de 1892.

Comparação da receita com a despesa de custeio:

|                                   |             |
|-----------------------------------|-------------|
| Durante o mez foi a receita de... | 9:556\$620  |
| E a despesa de custeio de.....    | 12:584\$929 |

Resultando o deficit de..... 3:028\$309

Sendo a relação por cento da despesa para a receita de..... 131,6

Receita total..... 9:556\$620

Dita por kilometro em trafego..... 74\$128,2

Dita por trem-kilometro..... 2.027,1

Dita por vehiculo..... \$180,6

Comparação da receita com a dos annos anteriores em agosto de:

|           |             |
|-----------|-------------|
| 1883..... | 5:361\$780  |
| 1884..... | 4:424\$610  |
| 1885..... | 2:808\$210  |
| 1886..... | 2:441\$360  |
| 1887..... | 6:291\$680  |
| 1888..... | 6:430\$120  |
| 1889..... | 11:551\$710 |
| 1890..... | 9:278\$010  |
| 1891..... | 4:996\$435  |
| 1892..... | 9:556\$620  |

A receita foi assim distribuida de janeiro a agosto de :

|           |             |
|-----------|-------------|
| 1883..... | 56:239\$153 |
| 1884..... | 41:144\$905 |
| 1885..... | 27:916\$036 |
| 1886..... | 27:750\$048 |
| 1887..... | 37:124\$526 |
| 1888..... | 39:543\$877 |
| 1889..... | 64:748\$544 |
| 1890..... | 67:337\$050 |
| 1891..... | 42:050\$918 |
| 1892..... | 57:482\$758 |

Passageiros, n. 918,5..... 1:207\$150

Bagagens, kilogrammas 11.762.. 30\$010

Encomendas, ditos 518..... 15\$740

Animaes, n. 779..... 522\$100

Mercadorias, kilogrammas 383,728 6:786\$130

Telegrapho..... 570:500

Multas..... \$600

Rendas diversas..... 424:390

Somma..... 8:556\$620

Arrecadou-se mais a importancia de 233\$537,

que tem as procedencias seguintes :

Imposto do sello..... 27\$500

» sobre vencimentos 91\$787

Taxa de transportes..... 111\$500 230\$787

Taxa adicional de 10 % sobre o imposto do sello..... 2\$750

Despesa total..... 12:584\$929

» por kilometro em trafego..... 97\$618,1

» » trem-kilometro... 2:069,4

» » vehiculo kilometro \$37,8

Comparação da despesa de custeio com a dos annos anteriores em agosto de:

|           |             |
|-----------|-------------|
| 1883..... | 12:293\$786 |
| 1884..... | 11:605\$106 |
| 1885..... | 11:833\$955 |
| 1886..... | 10:282\$119 |
| 1887..... | 8:268\$934  |

|           |             |
|-----------|-------------|
| 1888..... | 10:189\$157 |
| 1889..... | 10:640\$976 |
| 1890..... | 12:307\$163 |
| 1891..... | 11:097\$348 |
| 1892..... | 12:584\$929 |

De janeiro a agosto de:—

|           |              |
|-----------|--------------|
| 1883..... | 92:222\$442  |
| 1884..... | 102:762\$796 |
| 1885..... | 96:296\$003  |
| 1886..... | 90:857\$739  |
| 1887..... | 67:814\$253  |
| 1888..... | 72:053\$693  |
| 1889..... | 80:924\$514  |
| 1890..... | 91:160\$254  |
| 1891..... | 90:369\$908  |
| 1892..... | 97:808\$710  |

O seguinte quadro mostra a distribuição da despesa de custeio pelas diversas divisões da estrada e a relação por cento dessas com o total:

| RELACÃO POR CENTO | 21,181                        | 23,717          | 31,328            | 23,774              | 100,100     |
|-------------------|-------------------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-------------|
| TOTAL             | 2:665\$600                    | 2:984\$920      | 3:942\$509        | 2:991\$900          | 12:584\$929 |
| MATERIAL          | 185\$600                      | .....           | 1:210\$720        | 80\$000             | 1:426\$320  |
| PESSOAL           | 2:480\$000                    | 2:984\$920      | 2:731\$781        | 2:911\$900          | 11:108\$600 |
| DIVISÕES          | 1ª Administração central..... | 2ª Trafego..... | 3ª Locomoção..... | 4ª Conservação..... | Total.....  |

#### Pessoal

Empregaram-se durante o mez em todos os trabalhos do trafego da estrada 178 homens com 4560 3/4 dias de serviço.

#### Construção

Executaram-se os seguintes trabalhos :  
Extensão da linha rectificada... 5 341<sup>m</sup>,000  
» » capinada... 11.214<sup>m</sup>,000  
Excavação em terra..... 1.185<sup>m</sup>,000

A despesa nesse mez foi de 6:020\$996, assim distribuida :

|               |            |
|---------------|------------|
| Pessoal.....  | 5:408\$360 |
| Material..... | 612\$636   |
|               | 6:020\$996 |

Trabalharam durante o mez 111 homens com 2752 dias de serviço.

## EDITAES E AVISOS

## Intendencia Municipal

## OBRAS MUNICIPAES

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, faço publico o que determino no art. 17 da postea sobre construcções, relativamente a depositos de materias fecaes e aguas servidas nas zonas em que não existe systema de esgoto:

Art. 17. Nos suburbios onde não existir canalisação de esgoto haverá sempre nos terrenos, distante pelo menos 6 metros de qualquer casa habitada, dous sumidouros ou fossas, sendo um para aguas servidas e outro para materias fecaes, para onde serão canalizadas as mesmas aguas e materias dos predios nos mesmos terrenos construídos. Estes sumidouros serão sempre divididos em dous tanques pelo menos, sendo suas paredes cimentadas e o fundo de terra permeavel com a profundidade de 4 metros, no minimo.

§ 1.º Cada um desses tanques será utilizado durante tres mezes, ficando nesse periodo vedado o uso do outro que deverá então ser limpo, empregando-se como desinfectantes a cal e o sulfato de ferro.

§ 2.º Os sumidouros serão cobertos e disporão de uma chaminé de desprendimento de gazes, elevando-se 2 metros acima da cobertura da mais alta casa, situada a uma distancia inferior a 8 metros. Esta chaminé terá um diametro de 0m,03, no minimo.

Os infractores incorrerão na multa de 15\$ a 30\$ (art. 19).

O mesmo Dr. presidente manda fazer publico que, para execução desses trabalhos, fica concedido o prazo de 15 dias, desta data contados.

Director da Obras Municipaes, 25 de novembro de 1892.—O director, *C. A. Nascimento Silva*.

## Intendencia Municipal

## DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convido os foreiros de terrenos de sesmaria, no Realengo de Campo Grande, que se acham em atraso de foros para, até 31 de dezembro do corrente anno, comparecerem nesta repartição, afim de saldarem o debito existente, sob pena de serem a isso obrigados judicialmente e como taes considerados em commissão.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

## Intendencia Municipal

O conselho de Intendencia Municipal manda fazer publico que fica concedido o prazo de 60 dias, a contar desta data, para execução de postura abaixo transcripta, e que, findo esse prazo, serão pelos engenheiros municipaes feitas as respectivas verificações e executados os trabalhos pela municipalidade á custa dos proprietarios, que incorrerão nas penas constantes dos arts. 9º e 10.

Postura municipal sobre aparelhos de esgotos domiciliarios approvada em sessão de 31 dezembro de 1891.

Art. 1.º Ficam desde já obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos aparelhos de esgoto dos referidos predios os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicadas.

Art. 2.º Esses melhoramentos, a dem medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagens em todos os aparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não o possuem, e na ventilação do tubo principal da descida de imundicias em cada casa, assim como na ventilação dos syphões dos aparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro

fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas, provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registos, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos aparelhos de esgoto, receptaculos domiciliarios de aguas servidas e mictorios em comunicação immediata com tubo principal de descarga de imundicias na rede subterranea actual, deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de aparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar o tubo, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um aparelho de esgoto para 20 individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliarias, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que forem construindo, a situação dos aparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actualmente impossivel melhorar os aparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substitui-los, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará em cada casa, a Intendencia, prazo razoavel, ouvido o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre a execução das obras precisas, do que fará comunicação immediata ao proprietario. Esta comunicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despesas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente afim de indemnizar-se da despesa.

Art. 10.º Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem á realização de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$ e do dobro na reincidência.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 31 de dezembro de 1891.—Está conforme.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

E para que chegue a noticia de todos mandou lavrar, fixar e publicar pelo imprensa o presente edital.

Capital Federal, 22 de setembro de 1892.—*Dr. C. Barreto Ribeiro*, presidente.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

## DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convida-se os cidadãos abaixo declarados a comparecer nesta repartição, no prazo de oito dias, a contar desta data, afim de darem andamento aos processos de aforamento de terrenos de marinha comprehendidos na área concedida á Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil: Antonio Rodrigues da Silva Junior, Camillo Fernandes Lobato Falcão, Companhia de Serviço Marítimo, Candida Lopes Pereira, Eliziaria Maria de Freitas Guimarães, capitão E. Rosa de Senna, conselheiro Francisco de Paula Mayrink, Guilherme Telles Ribeiro, Julio Pinto de Castro, João Antonio Lopes Marinho, commandador João Innocencio Borges, Luiz Matheus Mayasky, Manoel Egidio das Chagas, Marcolina Rosa Teixeira e Manoel Gonçalves de Araujo Costa.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

## Intendencia Municipal

## BASES PARA APRESENTAÇÃO DE DESENHOS TYPOS DE LATRINAS, MICTORIOS E CHAILETS-LATRINAS

O cidadão presidente da Intendencia Municipal deliberou mandar publicar as seguintes bases, formuladas pelo Dr. director das obras municipaes, para apresentação de desenhos typos de latrinas, mictorios e chalets-latrinas; sendo o prazo para recebimento dos desenhos typos de, 30 dias, a contar da presente data, e dirigido á mesma directoria de obras municipaes.

## Bases

## I

Os mictorios serão simples; toda a construção poderá ser de ferro laminado, ferro e ardósia ou outras materias que melhor preencham os fins hygienicos e architectonicos.

## II

As latrinas, mictorios (mixtos) serão construídos: com capacidade para diversas pessoas, comprehendendo mictorios. A natureza da construção será identica á dos mictorios.

## III

Os chalets-latrinas deverão servir simultaneamente para diversas pessoas, abrangendo mictorios. A cobertura será do material mais conveniente e leve; as paredes lateraes serão internamente revestidas de material não sujeito a contaminação. Serão convenientemente ventilados.

## IV

O chão da construção deverá ser estanque e ladeado de mosaico ou marmore, sendo as juntas tomadas a argamassa de cimento.

## V

Para cada typo apresentará o proponente um projecto na escala de 1/50, comprehendendo a planta, as secções longitudinal e transversal e elevações da frente e lateral.

## VI

Todos os aparelhos usados ou preferido pelo proponente serão apresentados em detalhe, na escala de 1/20; no caso que queira adoptar aparelhos de propria invenção ou ainda desenhados, fará acompanhá-los de uma memoria explicativa e justificativa.

## VII

Os desenhos serão acompanhados de um descripção de suas partes e do respectivo orçamento, sendo os calculos indicados com clareza.

## VIII

Serão firmados por signal ou pseudonymo revelado em carta fechada, cuo sigilo será conservado até que seja escolhido qualquer dos projectos, sendo rejeitados os projectos assignados.

## IX

Todos os desenhos serão julgados por um jury, nomeado pelo chefe da municipalidade; o escolhido será premiado com a quantia de 2:000\$000.

Capital Federal, 29 de outubro de 1892.—*Nascimento Silva*.

Está conforme—Secretaria Municipal, 3 de novembro de 1892.—*J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

## Intendencia Municipal

## DIRECTORIA DO TOMBAMENTO

De ordem do cidadão Dr. presidente da Intendencia Municipal, convida-se as pessoas que se acham de posse de terrenos foreiros á municipalidade sem titulo de aforamento e em debito de foros, a comparecer até 31 de dezembro do corrente anno, nesta repartição, afim de legalisarem a respectiva posse e pagarem os foros devidos, sob pena de serem obrigados judicialmente e incorrerem em commissão.

Directoria do Tombamento, 22 de novembro de 1892.—O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

**Guarda Nacional**

ORDEM DO DIA N. 85

Em atenção à estação calmosa que atravessamos e à necessidade de dar descanso às praças dos corpos da guarda nacional sob meu commando, que desde 20 de abril do corrente anno tem sido chamados a exercicios constantes e a formaturas geras, de termino que fiquem suspensos até ulterior deliberação deste commando superior os exercicios e quaisquer formaturas parciais ou geras.

Por e sta occasião chamo a attenção dos Srs. commandantes das brigadas e dos corpos para as determinações em vigor que prohibem que praças de qualquer graduação andem furdados nas ruas da cidade, quando não estejam de serviço, e confio que os mesmos Srs. commandantes façam effectivas as mesmas determinações, maxime enquanto durar a suspensão temporaria dos exercicios.

Quartel-general do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital dos Estados Unidos do Brazil, 28 de novembro de 1892.—*Es-tendo José Ferraz*, general de brigada.

**Assistencia Medico-legal de Alienados**

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, faço publico que esta repartição precisa contratar para o Hospicio Nacional e as colonias de alienados situadas na ilha do Governador, o fornecimento de carne verde, pão, aves, generos alimenticios e de armazem, café moido, sabão para lavandaria, carvão de pedra para fogão e lancha, ferragens e tintas; objectos de expediente, drogas e medicamentos, para o 1º semestre do proximo futuro exercicio.

As pessoas que quizerem encarregar-se desses fornecimentos, são convidadas a, no dia 15 de dezembro futuro, ás 11 horas da manhã, apresentar suas propostas fechadas, nesta directoria, recebendo no escriptorio da administração do Hospicio Nacional, até á vespera desse dia, as listas e instruções necessarias a respeito e exhibirão o seguinte:

1º, documento que prove o pagamento do imposto do respectivo estabelecimento relativo ao ultimo semestre;

2º, certidão do contracto mercantil, si se tratar de firma social;

3º, procuração, si o proponente se fizer representar por 3ª pessoa.

As propostas serão abertas na presença dos proponentes ou seus procuradores, e devem trazer o preço da unidade, por extenso e em algarismo; serão em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, selladas, datadas do dia da apresentação e assignadas pelos proprios ou seus procuradores, e deverão conter a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que no contracto se estipularem e bem assim a uma multa de 300\$, caso não compareçam a assignar o referido contracto, dentro do prazo da chamada publicada no *Diário Official*.

Directoria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 29 de novembro de 1892.—O secretario, *Piúio de Freitas Araujo*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

Edital

Pela inspeccão desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor nacional *Santos*.

Armazem das amostras—Lettreiro Pinheiro de Barros & Comp.: 1 pacote, roto. Manifesto em traducção.

Lettreiro C. Nogueira Borges: 1 caixa, repregada, idem. Idem.

Marca CP—ESP: 1 dita n. 1.026, idem.

Vapor italiano *Reina Margherita*.

Armazem de bagagem—Marca CB: 2 caixas abertas. Manifesto em traducção.

Lettreiro Luiz Gomes Pereira: 3 ditas, idem. Idem.

Vapor italiano *Sul America*.

Armazem n. 8—Marca G—M—C&: 2 caixas ns. 31213, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca MIR—R: 4 ditas ns. 4981501 idem. Idem.

Marca MCI: 2 ditas, idem. Idem.

Marca CS: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca VCC: 1 dita n. 71.039, idem. Idem.

Marca NP: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Marca B&C: 2 ditas ns. 4.466 e 17, idem. Idem.

Vapor inglez *Herschel*.

Armazem n. 14—Marca C 11—CS: 1 caixa n. 13, avariada. Manifesto em traducção.

Marca WC&C—PS&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca HHS: 1 dita n. 704, idem. Idem.

Marca FF: 2 ditas ns. 202 e 13, idem. Idem.

Sem marca: 2 barris, com falta, idem. Idem.

Vapor inglez *Tagus*.

Armazem das amostras—Marca JBC: 1 caixa repregada. Manifesto em traducção.

Lettreiro Arauss Coque & Comp.: 1 dita idem. Idem.

Lettreiro Julio F. Velho: 1 pacote roto. Idem. Idem.

Vapor inglez *Copernicus*.

Armazem n. 9—Marca CM&C—145: 5 caixas repregadas. Manifesto em traducção.

Marca C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca FP&C—W&S: 5 ditas, idem. Idem.

Marca GJ: 1 dita n. 591, idem. Idem.

Marca HQ: 2 ditas ns. 5.765 e 5.777, idem. Idem.

Marca JO: 6 ditas, idem. Idem.

Marca MC&C—W&C: 5 ditas idem. Idem.

Marca PAC—W&S: 5 ditas, idem. Idem.

Marca LN&C—WS: 7 ditas, idem. Idem.

Marca W: 11 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Thames*.

Armazem n. 3.—Marca SB&C: 1 caixa n. 2, repregada. Manifesto em traducção.

Marca GA—RAC: 1 dita n. 302, idem. Idem.

Marca SC: 1 dita n. 559, idem. Idem.

Lettreiro Carneiro Rocha & Comp.: 1 dita 902, idem. Idem.

Marca EM&C: 1 dita n. 2.356, idem. Idem.

Numero 145: 1 dita n. 2.971, idem. Idem.

Marca SM—R: 1 dita n. 6.635, idem. Idem.

Marca SB&C: 1 dita n. 632, idem. Idem.

Marca FSG: 1 dita n. 211, idem. Idem.

Marca TAFS&GCL: 1 dita idem. Idem.

Marca MR: 1 dita n. 2.501, idem. Idem.

Marca SMS: 1 dita n. 1.830, idem. Idem.

Numero 145: 1 dita n. 2.916, idem. Idem.

Marca MG: n. 170, idem. Idem.

Marca GMD: 1 dita n. 524, idem. Idem.

Marca MR: 1 dita n. 2.500, idem. Idem.

Marca AN&C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca BFS&C: 1 dita n. 222, idem. Idem.

Marca PA&C: 1 dita n. 4.326, idem. Idem.

Marca H: 1 dita n. 7.793, idem. Idem.

Marca MR: 1 dita n. 2.499, idem. Idem.

Marca MV: 1 dita n. 7.525, idem. Idem.

Marca OPC: 1 dita n. 4813, idem. Idem.

Marca S: 1 dita n. 488, idem. Idem.

Marca SMRW: 1 dita n. 7.404, idem. Idem.

Vapor inglez *Archimedes*.

Armazem n. 14.—Marca FDC: 1 caixa n. 1.531, avariada. Manifesto em traducção.

Marca JACC: 1 dita, idem. Idem.

Marca NB: 3 ditas ns. 30, 32 e 33, idem. Idem.

Marca SF&G: 1 dita n. 225, idem. Idem.

Marca WC&C: 5 ditas, idem. Idem.

Vapor inglez *Cuvier*.

Armazem n. 9—Marca B—SML: 1 dita n. 1.847, avariada. Manifesto em traducção.

Marca BF: 1 dita n. 8.902, idem. Idem.

Marca EH—X: 1 dita n. 361, idem. Idem.

Marca EAC: 1 dita n. 4.219, idem. Idem.

Marca LG&—F: 2 ditas ns. 377 e 385, idem. Idem.

Marca MR: 1 dita n. 6.614, idem. Idem.

Marca MMJ: 1 dita n. 526, idem. Idem.

Marca PD&C—R: 3 ditas ns. 6.617, 6.611 e 6.629, idem. Idem.

Marca RC: 1 dita n. 7.262, idem. Idem.

Marca RC—LW: 1 dita, n. 4, idem. Idem.

Marca WI: 3 ditas ns. 29, 31 e 36, idem. Idem.

T. Lazareto—Marca TMG: 2 quintos, com falta. Manifesto em traducção.

Marca S&C: 22 ditas, idem. Idem.

Marca E&C—T&F: 13 barris, idem. Idem.

Marca TLFF: 1 quinto, idem. Idem.

Marca TJR: 1 dito, idem. Idem.

Marca BD: 1 dito, idem. Idem.

Marca SR: 1 dito, idem. Idem.

Marca VG: 1 caixa, idem. Idem.

Marca CRMJ: 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro Cruz Irmão: 1 dita, idem. Idem.

Marca SCC: 1 dita, idem. Idem.

Vapor americano *Regina*.

Armazem n. 1—Marca FFO&G—NNE: 1 barrica n. 2807, quebrada—Manifesto em traducção.

Vapor francez *Portugal*.

Armazem da bagagem—Lettreiro Mannes Pennuth: 2 volumes avariados—Manifesto em traducção.

Lettreiro Francisco Paulo Faria: 1 dito, idem. Idem.

Marca S: 1 dito idem. Idem.

Lettreiro Gonçalves Ribeiro: 2 ditas ns. 1 e 5, idem. Idem.

Marca GR: 2 ditas, idem. Idem.

Marca MA: 2 ditas, idem. Idem.

Marca JAG: 2 ditas, idem. Idem.

Lettreiro Mine Tuek: 1 dito n. 287, idem. Idem.

Marca GHG: 2 ditas, idem. Idem.

Marca MLPS: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Pedro de Mello: 1 dito, idem.

Marca MLPS: 3 ditas, idem. Idem.

Trapiche da Ordem—Marca SM: 1 quartola com falta.

Marca OR: 1 dita, idem. Idem.

Marca B de I: 1 dita, idem. Idem.

Marca BG: 1 dita, idem. Idem.

Vapor francez *Conceição*.

Armazem n. 12—Marca AM: 2 caixas ns. 5 e 7, avariadas pela chuva. Manifesto em traducção.

Marca G—MG—&: 2 ditas n. 2141228, idem. Idem.

Marca B—B: 1 dita n. 1.253, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Buenos Aires*.

Armazem n. 12—Marca CBC: 1 caixa n. 5.994, avariada pela chuva. Manifesto em traducção.

Marca S—M—C: 1 dita n. 2.518, idem. Idem.

Marca BC: 1 dita n. 307, idem. Idem.

Marca RM&C: 1 dita n. 436, idem. Idem.

Vapor francez *Corsica*.

Doas D. Pedro II—Marca JMC: 1 quinto com falta. Manifesto em traducção.

Marca ANC: 1 decimo, idem. Idem.

Marca JTM: 2 ditas, idem. Idem.

Marca M—Macieira: 1 quinto, idem. Idem.

Marca M&B: 12 ditas, idem. Idem.

Marca 2 ditas, idem. Idem.

Marca R&LN: 2 caixas, idem. Idem.

Vapor francez *Colombia*.

Armazem n. 11—Marca CL—BC: 1 caixa n. 8, repregada. Manifesto em traducção.

Marca D—PL&C: 1 dita n. 6.197, idem. Idem.

Marca GS&C: 1 dita n. 786, idem. Idem.

Marca JR: 1 dita n. 21, idem. Idem.

Marca LO&S—B: 1 dita n. 1.429, idem. Idem.

Vapor francez *Comp.*.

Armazem n. 10—Marca LM—C: 1 caixa n. 2.373, avariada pela chuva. Manifesto em traducção.

Marca GBC: 1 dita n. 8.029, idem. Idem.

Marca C—P—C: 1 dita n. 2.561. Idem. Letreiro 102: 1 dita n. 8, idem. Idem.  
 Marca BC—VB: 1 dita n. 436, idem. Idem.  
 Marca DC&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.  
 Marca EM&C: 1 dita n. 2.363, idem. Idem.  
 Marca GF&C: 1 dita n. 1.693, idem. Idem.  
 Marca CS&C: 1 dita n. 107, idem. Idem.  
 Marca GL&F—F: 1 dita n. 1.808, idem. Idem.  
 Marca IEM: 2 ditas ns. 156 e 158, idem. Idem.  
 Marca M&C: 1 dita n. 105, idem. Idem.  
 Marca L—P: 1 dita n. 345, idem. Idem.  
 Marca LC: 1 dita n. 261, idem. Idem.  
 Marca RS&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.  
 Marca W&I: 1 dita n. 151, idem. Idem.  
 Vapor francez *Ortega*.  
 Armazem n. 6—Letreiro Jules Geraud: 1 volume avariado. Manifesto em traducção.  
 Letreiro Legacion del Uruguay: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca C—G—R: 1 dito n. 131, idem. Idem.  
 Marca BO: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Argentina*.  
 Armazem n. 12—Marca B: 1 caixa n. 10.061, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca EPDES: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca PCC—LR: 1 dita n. 2.561, idem. Idem.  
 Marca A de A: 1 dita n. 19, idem. Idem.  
 Marca AJPR&C: 3 ditas ns. 269/71, idem. Idem.  
 Marca A&C: 1 dita n. 374, idem. Idem.  
 Marca CIMF: 2 ditas ns. 33 e 34, idem. Idem.  
 Marca CV—M: 1 dita n. 2.325, idem. Idem.  
 Marca CFN: 3 ditas ns. 1, 3 e 15, idem. Idem.  
 Marca CC: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca FWL: 1 dita n. 795, idem. Idem.  
 Marca HS&C: 3 ditas ns 5, 7 e 125, idem. Idem.  
 Marca F—C—C: 1 dita n. 1.014, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Bahia*.  
 Armazem n. 10—Marca ST&C: 1 caixa, n. 92, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca FS&C: 1 dita, n. 368, idem. Idem.  
 Marca A&C: 1 dita, n. 257, idem. Idem.  
 Marca BJ&C: 1 dita, n. 39, idem. Idem.  
 Marca GJF: 1 dita, n. 3427, idem. Idem.  
 Marca FO—1/5 34—JS: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca HS&C: 1 dita, n. 6266, idem. Idem.  
 Marca HN: 1 dita, n. 24001, idem. Idem.  
 Marca LR: 1 dita, n. 1269, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Keln*.  
 Armazem n. 16—Marca BC—VB: 1 caixa, n. 242, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca HGP: 2 ditas, ns. 1938 e 1922, idem. Idem.  
 Marca CEB: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca SJ&C: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca CH&C: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca C: 4 ditas, idem. Idem.  
 Vapor portuguez *Alice*.  
 Armazem n. 7—Marca CLC: 15 caixas, avariadas. Manifesto em traducção.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1892:—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

### Commissariado Geral da Armada

#### CONCURRENCIA

Grupos ns. 16, 17, 22 e 27—(Drogaria, vasilhame para drogaria, instrumentos de musica e ditos nauticos)

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em sessão do conselho economico, que realizar-se-ha em uma das salas desta repartição, no dia 30 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento, durante o proximo futuro exercicio, dos artigos que constituem os grupos supramencionados.

Os Srs. concurrentes deverão observar, na parte que lhes diz respeito, todas as exigencias do regulamento annexo ao decreto n. 946 de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1ª, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa, que lhe será fornecida pelo secretario do commissariado, o qual a datará e assignará, para ser apresentada ao conselho economico;

2ª, entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3ª, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se a leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a este commissariado todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para os demais esclarecimentos necessarios á boa orientação do presente edital dirijam-se á secretaria desta repartição.

Commissariado Geral da Armada, 22 de novembro de 1892.—O secretario, *Luis de Santa Catharina Baptista*.

### Inspectoria do 4º districto dos portos maritimos

No escriptorio desta inspectoria, no campo da Acclamação n. 103, recebem-se propostas em carta fechada até o dia 30 do corrente, para a venda de escaleres, baleeiras ou canoas de quatro a seis remos, de boa construção, com remos, toldos, velas e todos os sobresalientes necessarios á uma embarcação prompta a navegar. Nas propostas serão mencionados a especie da embarcação, comprimento, bocca, qualidade das madeiras empregadas e mais especificações que convierem.

Rio 16 de novembro de 1892.—*Alfredo Dias*, engenheiro inspector do districto.

### Intendencia da Guerra

#### FERRO E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 2 de dezembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o primeiro semestre do anno de 1893.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escritas com tinta preta sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, com autorisação previa com a firma reconhecida, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, de sendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5% no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1892.—O secretario *A. B. da Costa Aguiar*.

### Fabrica de Polvora da Estrella

O conselho economico deste estabelecimento contra-ta o fornecimento dos generos abaixo declarados, durante o 1º semestre de 1893 para o rancho e dietas das praças, sendo todos os artigos de primeira qualidade e postos na estação da Raiz da Serra, da Estrada de Ferro Leopoldina, por conta dos fornecedores, a saber:

Em killos: arroz de Iguape, araruta, asucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco nacional, bacalhão, batatas de Lisboa, biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, cha Hysson, dito preto, café em grão e em pó, carne secca, carne verde, golubada de Campos, manteiga Demagny, massa estrangeira para sopa, marmellada de Lisboa, toucinho de Minas, sabão commum e virgem e pão.

Em litros: azeite doce de pipa, kerosene, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho do Porto, sal commum e feijão preto de Porto Alegre.

Em garrafas, vinho do Porto tres corças. Em unidades, frangos, gallinhas e ovos. Em rações, fructas, temperos e verduras. Por peças, roupa lavada para enfermaria.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, sendo uma sellada e em carta fechada, até ao dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Aquelles cujas propostas forem acceitas, depositarão como g. rantia, até á assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento.

Directoria da Fabrica de Polvora da Estrella, 14 de novembro de 1892.—*Felippe Fred. Lohrs*, amanuense.

### Iluminação de Manãos

De ordem do Sr. director desta repartição, faço publico que, por determinação do governador do estado, fica prorogado por mais sessenta dias o prazo marcado para o recebimento de propostas para o serviço de iluminação desta cidade.

As propostas serão selladas e apresentadas em carta fechada até ás 11 horas do dia 1º de dezembro, nesta repartição.

A concorrência versará: 1º, sobre o systema de iluminação; 2º, sobre o poder illuminante dos focos; 3º, sobre o preço das unidades (metro cubico de gaz, foco electrico, etc.) tanto para o estado como para os particulares; 4º, sobre o prazo do privilegio; 5º, sobre a especie da moeda para o pagamento.

Si o proponente não residir nesta cidade, deverá ter procurador com poderes speciaes para represental-o.

O contractante da iluminação terá privilegio exclusivo para assenhar nas ruas e praças da cidade os encanamentos, fios ou outrosapparehos necessarios á iluminação destinados ao serviço publico e particular.

O prazo maximo do privilegio será de 30 annos.

A area da cidade a illuminar desde logo será comprehendida dentro dos seguintes limites: Ao sul, o rio Negro; á leste, a rua Major Gabriel; ao norte, a rua Dr. Machado e a oeste o igarapé da Cachoeira Grande.

O contractante dará começo ás obras necessarias ao serviço da iluminação no prazo de 4 mezes contados da data da approvação do respectivo contracto, e as concluirá no prazo de 8 mezes depois começados.

A iluminação das ruas, praças, jardins publicos, etc., terá a duração de 11 horas por noute.

O contractante será obrigado a fornecer luz aos particulares onde existir o serviço de iluminação publica.

O contractante poderá privar do fornecimento o consumidor que não for pontual nos pagamentos.

O contractante incorrerá na multa de 500 réis por fôco de luz que for encontrado apagado durante as horas em que deviam estar acesos.

Em tempo opportuno será expedido o regulamento para fiscalização das obras e mais serviços da iluminação.

As despesas de fiscalização serão pagas pelo contractante, sendo a sua importância descontada dos pagamentos que houver de receber do Thesouro.

Pela inobservancia das clausulas do contracto, serão especificadas multas de 100\$ a 200\$ e o dobro na reincidencia.

O prazo do privilegio será contado do dia em que for inaugurado o serviço da iluminação.

O concorrente cuja proposta for escolhida depositará immediatamente nos cofres do Thesouro Estadual uma caução de dez contos de réis em dinheiro, titulos da divida publica ou hypoteca de bens de raiz.

Esta caução é destinada a garantir a boa execução do contracto e reverterá em favor do estado, em caso de caducidade ou rescisão do contracto.

Em caso de fallencia do contractante, o estado entrará na posse de todo o material e fará o serviço de iluminação por administração ou por contracto, tudo por conta e risco da massa; podendo tambem indemnizá-la da importância do material, tendo em vista, nesse caso, o estado em que se achar e o numero de annos que faltar para a terminação do contracto.

Nem uma proposta será recebida sem ser acompanhada de documento que prove haver sido feito no Thesouro Estadual um deposito de cinco contos de réis em dinheiro. Este deposito reverterá em favor do estado si o concorrente cuja proposta for escolhida não assignar o respectivo contracto.

A abertura das propostas far-se-ha no dia 1 de dezembro do anno corrente, ás 12 horas do dia, na secretaria desta repartição.

Manãos, 6 de outubro de 1892.—O escrivão, Victor Antonio Fernandes.

### Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até ás 11 horas do dia 5 do mez proximo vindouro para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1893, de diversos generos relativos á forragem, ferragens, ferramentas, ferro e arizos semelhantes, madeiras e materias de construção, artigos para luzes e para machinas.

O proponente que for preferido fará um deposito de 100\$ na secretaria do corpo, para garantia da assignatura do seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10% da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos, especificando os artigos acima, acham-se a disposição dos Srs. proponentes, na mesma secretaria, onde informa-se acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 20 de novembro de 1892.—Henrique Eugenio de Assis Loureiro, alferes-secretario.

### E. de Ferro Central do Brazil

#### RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

Do ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, amanhã, 29 do corrente, serão recebidas a despacho as seguintes mercadorias:

#### Estação Maritima

As inscriptas para o dia 30 com destino ás estações da V. Alegre a Lavrinhas.

As inscriptas para os dias 5, 6 e 7 com destino ás estações de Ypiranga a Porto Novo.

As inscriptas para o dia 30, com destino ás estações da União Valenciana e Rio das Flores.

As inscriptas para os dias 29 e 30, com destino ás estações da Minas e Rio, Sapucahy e Muzambinho.

### Estação de S. Diogo

As inscriptas para os dias 9, 10 e 12, com destino ás estações de Oriente a Barra.

Igualmente se declara, que, na estação central continuará a inscripção para a'em norte, excepto Paulista e Mogiana, por não poderem essas estradas receber.

Escriptorio do trafego, 28 de novembro de 1892.—J. Rademaker, chefe do trafego.

### E. de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAXA

De ordem da directoria se faz publico que no dia 3 do proximo mez, ás 11 horas da manhã, nesta secretaria, se receberão propostas para o fornecimento de graxa do Rio Grande ou do Rio da Prata, durante o dito mez e o 1º trimestre de 1893.

Os proponentes deverão apresentar-se na repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas e com indicação das respectivas moradas, depositando previamente a caução de 100\$, na thesauraria da estrada, a qual reverterá para os cofres da mesma, no caso de recusar-se o proponente, cuja proposta for preferida, a assignar o respectivo contracto.

Esta caução servirá depois de assignado o contracto para garantir a sua execução.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 26 de novembro de 1892.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

### Inspectoria Geral das Terras e Colonização

#### REPARTIÇÃO CENTRAL

Para conhecimento dos interessados e fins convenientes, abaixo transcrevo o aviso do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas n. 102 de 11 do corrente, sobre a effectividade dos depositos que são obrigados a fazer os contractantes da localisação de imigrantes em terras particulares, para pagamento das despesas de fiscalização dos respectivos contractos.

#### AVISO A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Ministerio dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas—Directoria da Agricultura—3ª Secção—Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1892.

Em referencia ao objecto de vossos officios sob ns. 1.398, 1.922, 1.955 e 2.016, de 12, 20, 22 a 30 de outubro findo, nos quaes informastes os requerimentos em que diversos concessionarios de fundação de nucleos em terras particulares pediam dispensa de entrar com as quotas necessarias ás despesas de fiscalização das suas concessões, conforme foi estabelecido por aviso deste ministerio sob ns. 64, 75 e 82, de 5 de julho, de 8 de agosto e 6 de setembro ultimos, allegando que os contractos não cogitaram de tal obrigação e que não tinham prazo marcado para o começo da competente execução e sim apenas para a sua duração, tenho a declarar-vos que, estatuinto o art. 8º, § 4º, da lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891, cuja execução só está suspensa no tocante ás concessões de estradas de ferro nas quaes figurava clausula expressa estipulando a fiscalização por conta do governo, conforme mensagem neste sentido dirigida pelo Vice-Presidente da Republica ao Congresso Nacional, que as companhias ou empresas que gozarem de garantias de juros ou subvenção são obrigadas a fazer deposito das quantias que tiverem sido determinada pelo Poder Executivo para occorrença das despesas acima mencionadas, é incontestavel o dever em que estão os concessionarios de que se trata de cumprir aquelle preceito, a cuja obediencia, que se origina de uma disposição de lei, não pôde escusar-se, sob pretexto algum, devendo, portanto, a reluctancia a tal respeito acarretar, como sancção, a caducidade dos respectivos contractos.

Mantendo, pois, os actos que estabeleceram a medida contra a qual reclamam os alludi-

dos contractantes, resolvo desde já, e sob pena de caducidade, obrigar a entrar com as quotas em questão aquelles concessionarios que já iniciaram em suas propriedades a localisação e imigrantes e mais trabalhos attinentes as suas concessões, cumprindo aos que ainda não principiaram a executar os alludidos trabalhos, logo que se resolverem a levá-los a effecto, o que deverão fazer no prazo maximo de um anno, a contar da presente data, requererem a nomeação do competente fiscal, realçando por essa occasião o deposito da quantia precisa para as despesas de superintendencia, sob pena de não se fazerem effectivas as subvenções, quando pedidas, sendo, no caso de reincidencia na inobservancia de tal obrigação, imposta caducidade ás respectivas concessões.

Saude e fraternidade.—Sersedello Corrêa.

—Sr. inspector geral das terras e colonisação.

Repartição Central das Terras e Colonisação, de novembro de 1892.—Lycurgo José de Mello, inspector geral.

### Inspectoria Geral das Terras e Colonização

#### FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE EXPEDIENTE Á REPARTIÇÃO CENTRAL

De ordem do Sr. inspector geral das terras e colonização, faço publico que recebem-se propostas em carta fechada, até ao dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, sendo nessa occasião abertas na presença dos interessados, para o fornecimento de objectos de expediente, durante o anno financeiro de 1893.

A lista dos objectos, assim como as condições do contracto, acham-se nesta inspectoria, á disposição dos Srs. concurrentes.

Repartição Central das Terras e Colonização, 18 de novembro de 1892.—Leopoldo de Souza Mattos, chefe da 4ª secção.

### Inspectoria Geral da Instrução Primária e Secundária

#### EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. inspector geral da Instrução Primária e Secundária da Capital Federal, faço publico que, até ao dia 14 de dezembro proximo vindouro, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde, estará aberta nesta inspectoria geral, á rua Larga de S. Joaquim, a inscripção para os exames geraes de preparatorios a que se tem de proceder de conformidade com as instrucções approvadas pelo aviso do Ministerio dos Negocios da Instrução Publica, Correios e Telegraphos de 16 de novembro de 1892.

Inspectoria Geral da Instrução Primária e Secundária da Capital Federal, 18 de novembro de 1892.—O secretario, Manoel Maria Nogueira Serra.

### Escola Normal

#### EXAMES DA 1ª ÉPOCA

Hoje, terça-feira, 29, continuarão as provas praticas de gymnastica e as oraes de portuguez e francez de 1ª serie, devendo começar as provas oraes de arithmetica e algebra.

### Gymnasio Nacional

#### EXAMES

De ordem do Sr. Dr. reitor, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no mez de dezembro proximo effectuar-se-hão os exames dos dous externatos deste gymnasio, nos dias abaixo indicados. Os exames começarão ás 10 horas da manhã.

#### Primeiro Externato

Dia 1 — Historia natural do 6º anno.  
Dia 2 — Portuguez, latim e geographia o 3º; mathematica do 4º.  
Dia 3 — Portuguez, francez, latim, geographia e mathematica do 1º; portuguez do 5º; grego do 6º; chorographia e historia do Brazil do 7º.

Dia 5 — Francez do 3º; inglez do 5º; grego de 7º.

Dia 6 — Portuguez, inglez e latim do 4º; historia universal do 5º.

Dia 7 — Mathematica do 3º; geographia do 4º; physica e chimica do 5º; litteratura do 6º.

#### Segundo Externato

Dia 1 — Francez e latim do 2º anno; portuguez, inglez e latim do 4º; physica e chimica do 5º; grego do 6º e do 7º.

Dia 2 — Francez do 3º; allemão do 7º.

Dia 3 — Latim do 5º.

Dia 5 — Geographia do 2º; mathematica do 3º; portuguez do 5º; historia universal do 6º.

Dia 6 — Geographia do 4º.

Dia 7 — Portuguez do 2º; inglez do 5º; chorographia e historia do Brazil do 7º.

Dia 9 — Mathematica do 2º; portuguez, latim e geographia do 3º; historia universal do 5º; litteratura do 6º.

Dia 10 — Mathematica do 4º.

Dia 12 — Portuguez, francez, latim, geographia e mathematica do 1º; historia natural do 6º.

Segundo Externato do Gymnasio Nacional, 29 de novembro de 1892. — O secretario, Antonio Alves Corrêa Carneiro.

### Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, terça-feira, 29 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes Srs.:

*Algebra, geometria e trigonometria rectilinea*

Enêas Ribeiro de Castro.

Gastão Cunha Lobão.

Manoel Cesar de Albuquerque.

Venancio de Figueiredo Neiva.

#### Turma suplementar:

Henrique Pereira de Lucena Filho (2ª chamada).

Gil Pinheiro Guedes (2ª chamada).

Heitor de Mello (2ª chamada).

Gentil Tristão Norberto.

Francisco de Borja Baptista.

Carlos José Kruei.

Arnaldo da Cunha Piégas.

#### Desenho geometrico e elementar

Antonio Mariani.

Luiz Tenorio Cavalcanti de Albuquerque.

Francisco Alves Ribas Junior.

José Corrêa Lopes.

Cloimiro Rodrigues de Vasconcellos.

Benjamin Machallo Coelho de Castro.

#### Turma suplementar:

Benjamin Torres de Carvalho.

Meton da Franca Alecar Filho.

Alvaro de Souza Martins.

Aulo Torquato Fernandes Couto.

Ernesto Vieira de Souza.

João do Nascimento Navarro.

#### CURSO GERAL

##### 1ª cadeira do 1º anno (calculo)

João David Pernetta.

Angelo Augusto de Miranda Freitas (2ª chamada).

Antonio Cardozo e Silva.

Candido José dos Santos.

#### Turma suplementar:

Pedro Fernandes Vianna da Silva.

Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque.

João da Costa Ferreira.

José Autran de Alencastro Graça.

Roberto Paulino Soares de Souza.

Cesar Candido do Couto Cartaxo.

##### 2ª cadeira do 1º anno (physica experimental)

Arthur da Costa Pinto (2ª chamada).

Luiz Henrique Corrêa de Sá.

Augusto Agostinho Pinheiro.

Julio Alberto Meinicke.

#### Turma suplementar:

Joaquim da Silva Porto.

Estevão Emerick de Souza Rezende.

Pedro Olíbio Pais Leme.

Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho.

Arthur Martins de Barros.

Francisco Rodrigues Garcia.

Randolpho Egydio de Noronha Moraes.

##### 1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

João Franklin de Alencar Nogueira (2ª chamada).

Heitor da Silva Maia.

Manoel Gaudencio Anario Braga.

Antonio Joaquim Alves de Faria.

#### Turma suplementar:

Alberto Couto Fernandes.

Leopoldo da Fonseca Portella.

Arthur Eugenio Dantas Barroca.

Lucas Evangelista de Barros.

Henrique de Almeida Leite Guimarães.

##### 2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª parte)

Dally Pereira Martins.

Victor de Lameira.

Francisco Bolonha.

Julio Rasberge Soares.

#### Turma suplementar:

Orlando Corrêa Lopes.

João Barreto Costa Rodrigues (2ª chamada).

Otto de Alencar Silva.

Hermogenes Valle de Almeida.

Oscar de Azevedo Marques.

João Pedro Cardoso.

Flavio Henrique Cardoso.

Fausto Freire de Carvalho Figueiredo.

##### 3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)

Antonio Felisberto de Oliveira.

Afonso Mariano Alvares.

Honorio da Silva Candia.

Julio Borges da Cunha.

#### Turma suplementar:

Manoel Machado Nunes Penna.

Sizino da Rocha Dias.

José Conrado Madeira.

Pedro Velloso Ferreira Penna.

#### CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

##### 2ª cadeira do 2º anno (machinas)

Octavio Tavares Jardim.

Mario Ferreira de Abreu.

##### 2ª chamada

Emilio da Gama Lobo d'Eça.

Emilio Victor de Lima.

#### Turma suplementar:

##### 2ª chamada

Luiz Bittencourt de Vasconcellos.

Francisco Domingues de Castro.

Domingos Theodoro Guimarães de Azevedo.

##### 2ª cadeira do 3º anno (economia politica)

Leopoldo Jorge Moreira da Rocha.

Saturnino Severino de Matos.

Edgard Francisconi Gordilho.

Belisario Vieira Ramos.

#### Turma suplementar:

Francisco Ferreira Braga.

José Joaquim de Queiroz Junior.

Joaquim da Costa Leite.

João Araujo.

*Mathematica elementar (para obtenção do titulo de agrimensor)*

Huascar de Souza Pereira.

Bernardo Augusto de Lima Braga.

Mauricio Eugenio Girou.

Nota—A's 11 horas continuará a 2ª parte da prova graphica da aula de construcção e a da aula de estradas e de desenho topographico para os que começaram essas provas no dia 28.

Secretaria da Escola Polytechnica, Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1892. — Augusto Saturnino da Silva Diniz, secretario.

### Directoria Geral dos Correios

#### CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS LOGARES DE 3º OFFICIAL

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico, para conhecimento dos interessados, que, durante 30 dias, contados de a cáa, achase aberta na 1ª secção da divisão central desta directoria a inscripção do concurso para preenchimento de logares de 3º official desta repartição.

De conformidade com o § 1º do art. 15 do decreto r. 1216 de 27 de dezembro de 1890, que alterou o regulamento de 1 de maio do mesmo anno, só podem ser admittidos ao concurso de 3º official os praticantes do 1º e 2ª classe do Correio, versando as provas escriptas, oras e praticas, sobre os assumptos de geographia postal, de regulamento e instrucções, com relação postal universal, contabilidade e execução de serviços.

Os requerimentos de admissão devem ser entregues na 1ª secção da divisão central, observadas as disposições do art. 911 das instrucções.

Divisão Central da Directoria Geral dos Correios, 17 de novembro de 1892.—O subdirector, Affonso do Rejo Barros.

#### EDITAES

#### Batataes

Aurelio Antonio da Silva, juiz municipal em exercicio nesta villa do Espirito Santo de Batataes, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que este edital de citação virem, que, por parte de José Esteves de Lima, lhe foi dirigida uma petição em que diz ser socio na fazenda S. Pedro, denominada Santa Fé, deste termo, composta de campos, serrados e matos, cuja divisão judicial requeria por não lhe convir continuar na communhão, cuja origem é o fallecimento de José Ferreira da Silva e sua mulher; e, depois de descrever os seus limites, requereu mais a citação dos socios, cuja existencia ou residencia ignora, e se passasse edital de 90 dias, affixado na porta da intendencia municipal e publicado no *Diario Official* da Capital Federal, para citação destes, visto que já havia requerido na petição inicial a citação por mandado e pretatoria aos socios residentes no termo, e fora, em logar sabido; sendo a citação feita para comparecerem á primeira audiencia que este juiz fizer, findo o prazo do edital, e com o requerente se louvarem em agrimensor e arbitradores e abonarem reciprocamente as despesas, ficando desde logo citados para todos os mais termos da acção e sua execução, sob pena de revelia, e declarou que requereu a citação dos socios residentes no termo, com o preceito de não fazerem bemfeitorias ou innovações, sob pena de não ser attendido e nem indemnizado, protestando apresentar em tempo os documentos probatorios de seu *ius in re*, e avaliou a causa em 15:000\$, e que já existindo curador *a lide* nomeado para a presente causa, conforme consta da petição inicial, requeria que, affixado e publicado o edital, se marasse dia, logar e hora das audiencias. A dita petição estava devidamente sellada, datada e assignada pelo advogado José de Almeida Leite, e nella desrachei que, junta aos autos, se passasse e affixasse edital, pelo qual chamo e cito a quesever socios de conhecidos a virem á primeira audiencia deste juizo, findo o prazo do edital de 90 dias se louvarem em agrimensor e arbitradores e abonarem reciprocamente as despesas, ficando citados para os demais termos da acção e sua execução, sob pena de revelia, sendo as audiencias deste juizo aos sablados, ás 11 horas do dia, na sala da intendencia municipal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar este edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official* da Capital Federal. Dado e passado nesta villa do Espirito Santo de Batataes, estado de S. Paulo, aos 17 de setembro de 1892. En. Celso Olavo Lopes de Oliveira, escrivão, escrevi.— Aurelio Antonio da Silva.

Com o prazo de 30 dias e de notificação aos accionistas abaixo descriptos do Banco Central de Emprestimos e Penhores para, dentro delle effectuarem o pagamento das entradas em atraso de suas accções, sob pena de serem estas vendidas por sua conta e risco em publico leilão.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital de notificação, e com o prazo de 30 dias virem, que por parte do Banco Central de Em prestimos Penhores foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Diz o Banco Central de Em prestimos e Penhores, com sede nesta capital, o representado por seu presidente, que, tendo os subscriptores de suas accções, constantes de relação adeante junta, deixado de satisfazer as chamadas de capital de suas accções, tendo-se findado no anno passado o prazo dessas chamadas, e tendo-se findado no corrente anno o prazo de uma dessas chamadas, como se vê dos documentos jun'os, quer o supplicante, nos termos do art. 33 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, fazer venda em leilão por conta e risco dos respectivos donos das ditas accções pertencentes aos referidos subscriptores, e para tal fim requer a supplicante a V. Ex. a designação de juiz a quem será esta a presentada, e perante quem o processo tem de correr seus termos, sendo notificados os mencionadas subscriptores nos termos da lei; e assim o supplicante pede a V. Ex. deferimento. E. R. M.

Rio, 31 de outubro de 1892. — O advogado do supplicante, *João Alves da Silva Oliveira*.

Tem uma estampilha de 200 réis, inutilizada.

Despacho: D. ao Sr. Dr. Montenegro.

Rio, 3 de novembro de 1892. — *Patana*.

Despacho: D. Notifique-se na forma da lei.

Rio, 3 de novembro de 1892. — *Montenegro*.

Distribuição: D. a Corte Real, em 3 de novembro de 1892. No impedimento do distribuidor *F. A. Martins*.

Na relação de accionistas devedores a que se refere a petição supra, na qual vem mencionadas a multa de 1 % ao mez, na forma do art. 3º dos respectivos estatutos e as chamadas a que não attenderam acham-se comprehendidos os seguintes: Domingos Francisco Ribeiro, 4 chamadas a razão de 10 % ou 20\$ por accção de 100 accções, 8:000\$; Eugenio Mariz, idem idem de 20 accções, 1:600\$; Fagundes & Sobrinho, idem idem, de 10 accções, 800\$; João Ferreira Lopes Gonçalves, idem idem, de 10 accções, 800\$; João de Souza Garcia, idem idem, de 5 accções, 400\$; José Candido de Barros, idem idem, de 10 accções, 800\$; Ruffino Solrê Peçanha, idem idem de 5 accções, 400\$; Trajano Brandão, idem idem de 5 accções, 400\$; Antonio de Paiva Brito, 31 chamadas, idem idem de 20 accções, 1:200\$; Francisco da Silva Braga idem idem de 10 accções 600\$; Francisco Xavier de Mattos idem idem de 5 accções, 300\$; Joaquim Patriocio da Silva idem idem de 10 accções, 600\$; Joaquim Pereira Dias de Oliveira idem idem de 10 accções 600\$; José Pacheco da Rocha idem idem de 20 accções, 1:200\$; José Pereira de Barros Sobrinho idem idem de 5 accções, 300\$; Ignacio Pereira Dias idem idem de 25 accções, 1:500\$; Manoel José de Castilho idem idem de 10 accções, 600\$; Manoel das Neves Bittencourt idem idem de 10 accções, 600\$; Antonio Joaquim Nogueira Rozadas 2 chamadas idem de 5 accções, 400\$; Antonio Pinto Mendes idem idem de 50 accções, 2:000\$; Antonio de Sá idem idem de 50 accções, 2:000\$; Augusto José Leite idem idem de 10 accções, 400\$; Alves & Irmão idem idem de 20 accções, 800\$; Ayres Ferreira Barroso idem idem de 25 accções, 1:000\$; Francisco da Cunha Santos idem idem de 50 accções, 2:000\$; Francisco Moreira Barbosa idem idem de 20 accções, 800\$; Firmino Pereira dos Santos idem idem de 10 accções 400\$; Joaquim Ferreira Maia de Almeida idem idem de 5 accções, 200\$; Joaquim Pereira da Sil-

va Pinto idem idem de 10 accções 400\$; J. J. de Faria Junior idem idem de 5 accções, 200\$; Luiz José de Araujo idem idem de 10 accções 400\$; Albino Manoel Lima Peixoto chamada idem de 20 accções, 400\$; Alfredo Eduardo Nogueira idem idem de 25 accções, 500\$; Antonio Nunes de Oliveira Junior idem idem de 50 accções, 1:000\$; Antonio Joaquim Pereira Rocha idem idem de 50 accções, 1:000\$; Antonio de Paiva Peixoto idem idem de 5 accções, 100\$; Antonio Silvestre da Costa idem idem de 5 accções, 100\$; Domingos Francisco Ribeiro idem idem de 20 accções, 400\$; Francisco José de Abreu idem idem de 10 accções, 200\$; João de Araujo Costa idem idem de 10 accções 200\$; João Gonçalves Guerra idem idem de 10 accções, 200\$; Joaquim Antonio de Macedo idem idem de 10 accções, 200\$; Nicolão Fernandes idem idem de 10 accções, 200\$900. Em cumprimento do despacho supra transcripto, se passou o presente, por cujo teor são notificados os accionistas acima mencionados do Banco Central de Em prestimos e Penhores para virem, dentro do prazo de um mez, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, satisfazer as suas entradas em atraso, sob pena de serem as suas accções vendidas em publico leilão por sua conta e risco e o mais na forma da lei. Para constar manda passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados por 10 vezes durante um mez no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio* e um delles afixado no lugar publico do costume pelo porteiro dos auditórios que, de assim o haver cumprido, lavrar, a competente certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de novembro de 1892. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrevão, subscrevi. — *Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

### Cotações officiaes

#### Apolices

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.. | 1:045\$000 |
| Ditas idem, idem.....             | 1:017\$000 |
| Ditas mudadas, á razão.....       | 1:140\$000 |
| Conv. de 1:000\$, 4 %.....        | 1:117\$000 |
| Ditas do estado do Rio, miadas.   | 1:010\$000 |

#### Bancos

|                                |          |
|--------------------------------|----------|
| Banco do Commercio, 1ª serie.. | 240\$000 |
| Dito idem.....                 | 259\$000 |
| Dito da Republica.....         | 43-000   |
| Dito idem.....                 | 43\$500  |
| Dito Constructor.....          | 28\$000  |

#### Companhias

|                            |         |
|----------------------------|---------|
| Comp. Viação Sapucahy..... | 18\$000 |
|----------------------------|---------|

#### Letras

|                              |         |
|------------------------------|---------|
| Letras do Banco Predial..... | 60\$000 |
|------------------------------|---------|

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1892. — O presidente, *Thomas Rubello*. — O secretario, *J. Aquino*.

### E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 26 de novembro nas estações de S. Diogo e Maritima

|                              |         | Desde 1 do mez    |
|------------------------------|---------|-------------------|
| Aguardente....               | —       | 103 pipas.        |
| Calé.....                    | 335.224 | 7.692.260 kilogs. |
| Carvão vegetal.              | 72.200  | 1.249.893 >       |
| Couros secos e salgados..... | 57.120  | 113.920 >         |
| Fumo.....                    | 6.513   | 161.598 >         |
| Queijos.....                 | 5.489   | 133.215 >         |
| Toucinho.....                | 4.901   | 111.581 >         |
| Diversas.....                | 13.794  | 1.918.595 >       |

#### E no dia 27:

|                              |         |                   |
|------------------------------|---------|-------------------|
| Aguardente....               | —       | 103 pipas.        |
| Calé.....                    | 434.537 | 8.126.797 kilogs. |
| Carvão vegetal.              | 29.100  | 1.278.993 >       |
| Couros secos e salgados..... | —       | 113.920 >         |
| Fumo.....                    | 6.345   | 170.943 >         |
| Queijos.....                 | 5.780   | 134.995 >         |
| Toucinho.....                | 4.915   | 116.496 >         |
| Diversas.....                | 11.798  | 1.930.393 >       |

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Internacional Commercio e Industria

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 31 DE OUTUBRO DE 1892

Aos 31 dias do mez de outubro de 1892, nesta cidade do Rio de Janeiro, ao meio-dia, na sala das sessões da Companhia Internacional Commercio e Industria, á rua Primeiro de Março n. 67, reunidos accionistas representando 19.342 accções, como consta do respectivo livro de presença, o Sr. conselheiro Luiz Felipe de Souza Leão, na qualidade de presidente da companhia e de accordo com os estatutos, declara aberta a a sessão, visto acharem-se presentes accionistas em numero mais que sufficiente para installação da assemblea geral ordinaria, e convida para servirem como 1º e 2º secretarios os Srs. James P. Wilson e Aurelio Vieira, o que é aceito pela assemblea.

Depois de constituida a mesa, diz que a presente reunião tem por fim tomar conhecimento do relatório da directoria, balanço e mais contas referentes ao anno social, findo em 30 de setembro proximo passado, e bem assim do parecer do conselho fiscal.

Dispensada a leitura da ultima acta por ter sido approvada na assemblea anterior, propoz um Sr. accionista que fosse tambem dispensada a leitura do relatório, porque além de se achar-se impresso sobre a mesa, já tinha sido publicado pelos jornaes diarios.

Submettida esta proposta á con lleração da assemblea, foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. conselheiro F. C. Soares Brandão, como membro do conselho fiscal, lê o parecer do mesmo que termina propondo a approvação de todas as contas apresentadas.

Postos em discussão o relatório e contas da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, e não tendo nenhum accionista pedido a palavra, é submettida á votação a conclusão do mesmo parecer que é unanimemente approvado, tendo os Srs. membros da directoria e conselho fiscal absterido-se de votar, pelo que o Sr. presidente declarou estarem approvados o relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria e o parecer do conselho fiscal.

O Sr. presidente, na firma dos estatutos, diz que vai proceder-se á eleição do conselho fiscal e supplentes que tem de servir durante o anno vindouro, e por isso suspenso a sessão, afim de que os Srs. accionistas preparem suas cedulas.

Reaberta a sessão, procede-se á eleição dos novos conselheiros fiscaes e supplentes; passando-se depois á apuração, deu o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal: barão do Rio Negro 1,06 voto; conselheiro Francisco C. Soares Brandão, 1,064; commendador José Ferreira Sampaio, 1,064; commendador Francisco Antonio Gonçalves, 2; James P. Wilson, 2; barão de Ibirocahy, 10; em branco, 35

Para supplentes: conselheiro Francisco de Paula Mayrink, 1,025 votos; José Carlos de Figueiredo, 1,025; barão de Ibirocahy, 1,015; Manoel da Silva Leitão, 10; barão do Rio Negro, 2; em branco, 35.

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os Srs. barão do Rio Negro, conselheiro Francisco C. Soares Brandão e commendador José Ferreira Sampaio, e supplentes os Srs. conselheiro Francisco de Paula Mayrink, José Carlos de Figueiredo e barão de Ibirocahy.

Pedindo a palavra o Sr. Dr. Julio B. Otttoni, diz que vem renovar a proposta apresentada por seu pai, o Sr. conselheiro C. B. Otttoni, em maio deste anno, para ser liquidada esta companhia.

Declara que julga a companhia em muito boas condições e que a directoria inspira-lhe toda confiança, mas que entende dever ser ella liquidada não só á vista do máo estado da praça, como tambem por não ter podido

preencher todos os seus fins, occupando-se somente de negocios bancarios; e envia á mesa a seguinte

### Proposta

Proponho que seja convocada uma assembléa geral extraordinaria para resolver sobre a conveniencia da liquidação da companhia.

Rio, 31 de outubro de 1892.— *Julio B. Ottoni*.

O Sr. presidente observa que, com quanto podesse deixar de submeter á deliberação da assembléa geral a proposta que se acaba de ler, por quanto outros são os fins para que foi convocada a assembléa, todavia, por tratar a dita proposta de assumpto que pessoalmente pôde referir-se a si e a seus compriheiros, por melindre e delicadeza de sentimentos, vaca sujeital-a á discussão e á decisão dos Srs. accionistas.

Posta em discussão, pede a palavra o Sr. M. J. de Oliveira Rocha, que pensando não poder esta assembléa deliberar sobre a proposta em discussão, vai apresentar um requerimento, não podendo deixar de estranhar a por já ter sido este anno recusada quasi unanimemente, quando foi submettida pelo ex-director desta companhia, o Sr. conselheiro C. B. Ottoni.

Quanto ao que allegou o Sr. Dr. Ottoni, de que precisando de vender as suas acções só encontrou preço inferior ao seu valor nominal, não é um augmento; pois que na sociedade anonyma não se cogita do interesse individual, mas somente do interesse colectivo; termina enviando á mesa o seguinte

### Requerimento

O abaixo assignado:

Considerando que a assembléa ordinaria não tem competencia para deliberar sobre a proposta de liquidação da companhia, apresentada pelo Sr. accionista Dr. Julio Ottoni; mas, considerando igualmente que a honrada directoria, por justo escrúpulo manifestado pelo seu presidente, não quer avocar a si a resolução sobre convocação da assembléa extraordinaria, sem uma manifestação da assembléa actualmente reunida;

considerando, igualmente, que estas propostas de liquidação de certo modo affectam os creditos das companhias, e embora possam satisfazer a interesses individuaes, prejudicam o interesse colectivo;

Requer que a assembléa actual não tome conhecimento da referida proposta do Sr. Dr. Julio B. Ottoni.

Sala das sessões, 31 de outubro de 1892.— *M. J. de Oliveira Rocha*.

O Sr. presidente submete esse requerimento á discussão, e não tendo nenhum accionista pedido a palavra, é elle em seguida posto em votação tendo sido approvado por todos os accionistas, com excepção do Dr. Julio Ottoni.

O Sr. presidente declara que tendo a assembléa approvado o requerimento, *ipso facto* está precludida a proposta do Sr. Dr. Julio Ottoni.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, e para constar mandou lavrar esta acta que vai assignada pelo mesmo e seus secretarios.— *Luiz Felipe de Sousa Leão*, presidente.— *James P. Wilson e Aurelio Vieira*, secretarios.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.526—Engate automatico systema Rapido

### Relatorio

Pora perfeito conhecimento do apparelho do engate automatico systema Rapido, de minha invenção, e de seu modo de funcionamento, dividirei o presente relatorio em quatro partes: na primeira descreverei o mais claramente possível o apparelho; na segunda mostrarei o modo por que funciona; a terceira parte é destinada a expor as vantagens resultantes do emprego deste systema

de engate comparativamente com os outros até hoje conhecidos; a quarta parte, finalmente, conterá os característicos distinctivos da invenção de que trata este relatorio.

### a) Descrição

O engate deste systema effectua-se por meio de dous apparelhos distinctos adaptados nas extremidades de cada vagon. Esses dous apparelhos podem-se ver no desenho que acompanha este.

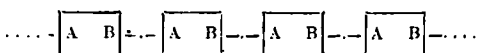
O primeiro consta de uma caixa rectangular de ferro presa na extremidade da haste de tracção do vagon e aberta unicamente na sua face anterior, cujos bordos são guarnecidos de uma almofada de borracha cuja utilidade será explicada adeante.

Na sua face superior existe uma abertura longitudinal AB (figs. 1 e 3) na qual move-se em torno de um eixo uma pequena haste curva de ferro CD (figs. 1, 3 e 4) esta haste é sempre livre de mover-se para dentro da caixa; pôde, porém, seu movimento para fóra da mesma ser impedido por uma barra de ferro EF (figs. 1, 2, 3 e 4) que se desloca horizontalmente e que tem no meio um pequeno entalhe *a* (fig. 4) por onde pôde passar a extremidade da haste CD quando a barra estiver em posição conveniente. O movimento desta barra para a direita ou para a esquerda é transmitido por uma alavanca GH (figs. 3 e 4) e cujo cabo G actua o empregado encarregado de se serviço,

A segunda parte do apparelho, muito mais simples que a precedente, é composta unicamente de um arco de ferro IJ (figs. 1, 2 e 3) preso á outra extremidade da haste de tracção do vagon e mantida invariavelmente em uma posição horizontal. Na chapa KL á qual se prende o arco existe uma almofada de borracha EF semelhante á do primeiro apparelho.

Cada vagon é, pois, munido dos dous apparelhos, situados cada um em uma de suas extremidades. Os vagon que compoem um trem devem ser dispostos de modo que as extremidades de dous vagon quaequer que engatem tenham apparelhos diferentes.

Assim se designarmos por A o primeiro e por B o segundo apparelho o trem ficara composto do seguinte modo:



Ou inversamente.

### b) Funcionamento.

Vejamos agora o modo por que funciona o apparelho.

Supponhamos que um vagon está parado em uma linha e que um trem recua sobre elle para engatal-o na sua cauda. Estando a barra EF do apparelho fechada, isto é, estando sua ranhura á direita da extremidade da haste CD, como se vê na fig. 4, é claro que essa haste só se poderá mover para dentro da caixa, sendo seu movimento para fóra da mesma impedido pela barra.

Pod-se suppor indifferentemente que o vagon parado esteja munido na sua extremidade da frente do apparelho A ou do apparelho B, contanto que a extremidade do vagon que com elle vai engatar tenha um apparelho differente.

Quando, pois, o trem se aproxima do vagon, os dous apparelhos tambem se approximam como se vê na fig. 1. O arco do apparelho B empurra a haste do outro para dentro até que se dê o encontro das duas almofadas de borracha. Nessa occasião, porém, a haste, obedecendo a seu peso já cahiu por dentro do arco e esbarrrou na barra EF, ficando, portanto, engatados os vagon; é o que se vê na fig. 3.

O engate fez-se, pois, automaticamente.

A manobra do desengate faz-se do seguinte modo.

Um empregado collocado na plataforma do vagon imprime á alavanca GH (fig. 4) um pequeno movimento para a direita, de modo a que ella tome a posição G' H' arrastando consigo a barra EF. Em consequencia desse deslocamento, a abertura *a* desta barra, collocase em frente á extremidade da haste CD a qual não tendo mais um ponto de apoio, gyra para fóra da caixa solicitado pelo arco do apparelho B até ao momento em que o segundo vagon desprende-se do primeiro.

Esta manobra faz-se, pois, com a maior facilidade si bem que não seja automatica como a primeira.

### c) Vantagens

As vantagens que resultam do emprego deste systema de engate são manifestas; o principal é, talvez, a de dispensar que os empregados encarregados do serviço de engatar os trens se colloquem entre os dous vagon arri-cando sua vida e expondo-se a serem feridos ou contundidos com o melhor descuido. Essa vantagem deveria ser mais que sufficiente para fazer adoptar o systema que apresento.

Outra vantagem importante é a rapidez com que se effectuam as manobras, resultando dahi uma notavel economia de tempo na formação dos trens; accresce que este systema permite que em um trem em movimento se possa desengatar um ou mais vagon, o que em muitos casos pôde ser de immensa vantagem, como por exemplo, quando está imminente um encontro entre dous trens.

Neste caso haveria sempre tempo sufficiente para desengatar os vagon das locomotivas, de modo que apenas as duas machinas soffressem os maiores effeitos do choque.

Esta faculdade pôde tambem ter muita utilidade nas manobras dos trens, evitndo muitas paradas necessarias no systema commum.

### d) Caracteres distinctivos

O systema de engate que apresento com o nome de — Rapido — differe essencialmente dos existentes até hoje, sendo tres seus caracteres distinctivos.

1º, a operação do engate faz-se automaticamente;

2º, a operação contraria ou o desengate faz-se estando o operador na plataforma de um dos vagon, livre de qualquer perigo;

3º, o desengate pôde fazer-se com o trem em movimento.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1892.— *Carlos Cochrane de Araújo Gondin*.

## ANNUNCIOS

### Banco de Cauções e Descontos

RUA DO HOSPICIO N. 3 B

Em virtude da reforma dos estatutos que reduzem o capital deste banco a 2:500\$, e deliberação da assembléa geral, são rogados os Srs. accionistas a vir até ao dia 30 do corrente trocar as suas acções, na seguinte proporção:

Tres acções de 30 % realisados por uma com 90 %.

Quatro acções de 20 % realisados por uma com 80 %.

Sete acções de 10 % realisados por uma com 70 %.

Na occasião da troca terão de entrar os Srs. accionistas, sobre as acções que lhes tocarem, com a primeira prestação para a integralisação do capital, sendo:

5 % ou 10\$ por acção de 90 %.

10 % ou 20\$ por acção de 80 %.

15 % ou 30\$ por acção de 70 %.

A segunda e ultima prestação, na proporção acima, será chamada 30 dias depois, e nessa occasião serão entregues as acções integralisadas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1892.— *M. R. Oliveira Real*, director.